01-0246/1997

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0246/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0246/1997 DE 02/03/1997

PROMOVENTE: EXECUTIVO CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.L.: 0021/1997

E M E N T A:

Dispoe sobre aplicaçao de recursos no desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educaçao Infantil, e da outras Providencias.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:58:37
00000014902-06

O B S E R V A C O E S:

CAPA RECONSTITUIDA EM 22/03/01

Lei nº 12.340/1997.

ARQUIVADO EM 09/06/1997

REGINA APARECIDA BARROS

CHEFE DE SECAO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 0626 do proc. n.º 245 de 1997

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 01 de abril de 1997

Ofício A. T. L. n.º 021/97

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

SGM - 002 - DGM

n.º 02
246 1 97

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0246/1997

Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
22 MAI 1997
PRESIDENTE

aprovado em 2ª discussão
26/05/97

D E C R E T A:

Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica, o Município aplicará, até 31 de dezembro de 2000, R$ 280.729.940,00 (duzentos e oitenta milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal

Folha nº 03 do proc.
nº 246 2/6 97
o funcionário

nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

@ 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da publicação desta lei e até dezembro de 2000.

@ 2º - O Município poderá antecipar parcelas da aplicação adicional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/fsc

Fls. nº 04 do proc.
246 de 1997
Visto

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Através do presente projeto de lei visa o Executivo obter a competente autorização legislativa para que possa aplicar, até 31 de dezembro de 2000, os valores referentes à compensação dos recursos destinados ao ensino, nos exercícios de 1995 e 1996.

Com o advento do real, que gerou a estabilização da moeda e, portanto, em consonância com o Governo Federal, o Executivo se viu obrigado a desvincular o reajuste do funcionalismo municipal do aumento da receita, matéria objeto da Lei municipal nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995.

Até 1994, o Executivo conseguiu o percentual obrigatório previsto na Lei Orgânica do Município, uma vez que os reflexos do aumento das receitas eram transferidos automaticamente para o reajute do funcionalismo. Isto é explicado pelo fato do item 3111 - pessoal - ser o gasto mais significativo da Secretaria Municipal de Educação, tendo representado até 87% do total do órgão e também 11,5% do total das Receitas Correntes (atingindo, até, 12,4% e 12,8% em 1992 e 1993, respectivamente).

A partir de 1995, entretanto, passou

Folha nº 05 do proc.
nº 246 de 97
Orçamento rdc

a haver um descompasso entre os aumentos de Receita e os gastos com pessoal - inclusive o do ensino -, levando esta Municipalidade a dificuldades extremas para o cumprimento do disposto no artigo 208 da Lei Orgânica do Município nos últimos dois exercícios.

Para solucionar definitivamente a questão, a presente medida propõe que, além da aplicação obrigatória prevista no mencionado artigo 208 - da ordem de 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências - o Município destinará recursos no valor de R$ 280.729.940,00 ao desenvolvimento do ensino fudamental e da educação infantil.

A aplicação adicional será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, até 31 de dezembro de 2000, iniciando-se no mês seguinte ao da publicação da presente lei, facultada, ao Município, a antecipação de parcelas.

Pelo relevante interesse público de que se reveste a medida, essa Egrégia Câmara certamente a acolherá, aprovando-a celeremente.

SPF/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 246 de 1997 / / (a)

Considerando que o projeto se encontra em pauta de Sessão Extraordinária e que os pareceres podem ser emitidos em Plenário, determino a reconstituição do processo.

22/05/97

NELO RODOLFO
-Presidente-

Folha nº 07 do Proc. 246 de 3-97
o funcionário: [illegible]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTES

Presidente: Sr. Vereador Cosme Lopes

Membros : Srs. Vereadores

Pierre de Freitas

Miguel Colasuonno

Jooji Hato

José Izar

Ana Maria Quadros

Ítalo Cardoso

Audiência Pública s/ PL 246/97,realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 20 de maio de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Cosme Lopes
(Memo nº EDUC 13/97)

O SR. COSME LOPES (PPB) - Vamos iniciar a audiência pública da Comissão de Educação, Esportes e Cultura, sobre o projeto de lei nº 246/97, que dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil e dá outras providências. Temos procurado nos pautar, como é do conhecimento daqueles que convivem conosco desde o início dos nossos trabalhos, dentro de uma dinâmica democrática, bem clara e participativa.

Nesta audiência pública, cuja finalidade é trazer o tema do projeto à discussão, pretendemos aproveitar a presença do Sr. Secretário, Dr. José Antonio de Freitas, Secretário das Finanças, bem como das demais autoridades presentes, para que possamos fazer uma troca de idéias e esclarecimentos, com as informações que precisamos, para que o projeto tenha o trâmite normal dentro do que estipula o Regimento Interno da Casa. Contamos com a presença da Vereadora Ana Maria Quadros, que faz parte da comissão, dos Srs. Vereadores Jooji Hato, Ítalo Cardoso, Miguel Colassuonno, que são membros da comissão também. Temos a satisfação da presença do Vereador Viviani Ferraz e o Vereador Hanna Gharib. Contamos com a importante presença do Prof. Antonio Bra-

ga, da Associação dos Profissionais de Ensino Municipal, Prof.Cláudio Fonseca, do Sindicato dos Profissionais dos Professores de Educação; Dr. Maurício Ribeiro Lopes, Promotor de Justiça da Infância e Juventude, que também tem acompanhado ativamente, participando dos problemas que afligem a esta Comissão, principalmente, a educação e a infância. A presença do Forum Municipal de Educação, na pessoa de Da. Júlia Pierro, que fará parte da Mesa.

A nossa dinâmica deve seguir alguns ritos, para que não nos percamos nos debates, no acaloramento das idéias, principalmente, que tenhamos objetividade no tema. Vamos fazer a abertura inicial, quando o Sr. Secretário, Dr. Freitas, fará a abordagem do projeto e depois abriremos a palavra para as entidades e pessoas que desejarem falar, solicitando que sejam objetivos. Recebemos a população nesta Casa para os vários debates que aqui ocorrem. Temos hoje também uma audiência pública na Comissão de Administração Pública, temos uma audiência pública sobre mutirões. Os vereadores que aqui estiverem deverão estar correndo para as outras comissões, para que todos possam fazer suas arguições. Contamos com a presença da Dra. Vitelmira A. Silva, da sub-Comissão da Criança e Adolescente da OAB e o Prof. Ruy Alves, representando as entidades de educação.Temos a presença do Ve-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 9	3	morg.	aud.púb.Educ.	20.5.97		

reador Vicente Viscome; o Sr. Marcos, assessor da Vereadora Aldaíza Sposati. Tem a palavra o Sr. Secretário, Dr. Freitas, para que faça os comeentários a respeito de quais são as preocupações do governo no sentido da aprovação desse projeto motivo desta audiência pública. Agradecemos a presença do Sr. Secretário, mais uma vez, pois é fato que tem se tornado rotineiro, o Sr. Secretário José Antonio Freitas, tem estado sempre presente com relação aos problemas de sua pasta, e sempre vem nesta Casa dizer aos Srs. Vereadores quais os problemas e as dificuldades dessa área tão nevralgica que é a área financeira. Agradecmmos mais uma vez a sua presença e todas as vezes que foi convidado, com a maior boa vontade, compareceu para os eventos desta Casa, e como digo , isso valoriza muito o Legislativo, a Câmara Munikcipal de São Paulo. Vamos ouvir as palavras do Sr. Secretário.

O SR. JOSÉ ANTONIO DE FREITAS - ...

[redacted]

O SR. SECRETÁRIO - Bom-dia a todos. Inicialmente eu queria só destacar que o assunto é bem conhecido. Esse Projeto de lei apresentado pelo Executivo, que dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

Esse Projeto de lei prevê a aplicação, que consta no artigo 208 da Lei Orgânica do Município, de 30% e, além disso, pretende que a Câmara autoriza que 280 milhões não aplicados nos anos de 95 e 96 sejam divididos até o ano 2.000.

Essa aplicação deverá ser feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte da eventual aplicação desse projeto.

Por que o Projeto de lei? O Executivo entende que o assunto, aplicação de recurso do ensino passou, a partir de 1995, a ser estrutural, como tal, no momento ele deve ser tratado. O município de São Paulo, acho que todos sabem , é certamente uma exceção à regra estabelecida no artigo 212 da Constituição. Sua Lei Orgânica em vigor desde 1991 amplicou de 25% para 30% o percentual mínimo de aplicação dos recursos oriundos de impostos no ensino.

Até janeiro de 1995, por isso que é estrutural, o reajuste do funcionalismo público estava diretamente vinculado de ao

comportamento da receita. Em decorrência, a despesa com o pessoal ativo da Secretaria Municipal da Educação guardava uma certa relação com as ~~dx~~ receitas de impostos. Com a vigência da Lei 11.722/95, que revogou duas leis anteriores, o maior componente com as despesas com ensino, que é o pessoal ativo, elemento de despesa 3111, passou a ter um crescimento acentuadamente menor do que o verificado na receita dos impostos, em consequência disso o munícipio não conseguiu aplicar o percentual de 30% estabelecido na Lei Orgânica do Município. embora tenha cumprido, ~~tex~~ repito, o artigo 212 da Constituição Federal, aplicando nos dois anos, 95 e 96, esses ~~xx~~ percentuais de 26,4% e 26,44%.

Paradoxalmente o município de São Paulo é o que tem a maior rede municipal de ensino fundamental ~~x~~ no ~~Estdo~~ Estado, como se pode verificar no último senso escolar realizado pelo MEC. Em função dessa realidade, São Paulo será o ~~x~~ município que receberá, a partir de 98, o maior montante de recursos dentre os 625 municípios do Estado. Esses recursos serão provenientes do Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fudamental e de Valorização do Magistério, de que trata a Emenda Constitucional 14/96, regulamentada pela Lei Federal 9424/96.

Em termos de conjuntura, busca o município, através desse ~~pro~~Projeto de lei obter autorização para aplicar até o ano 2.000 os

montante não aplicados no biênio 95-96. Junto disso, já enviou à Câmara Municipal Projeto de lei que reestrutura a carreira do magistério, procurando, com isso, além de melhor remunerar os profissionais do ensino fix direcionar maior volume de recursos para a área. No entanto, é bom que se diga que qualquer projeção que se faça indica que o limite de 30% estabelecido na Lei Orgânica é incompatível com a estrutura do orçamento do município, quando se leva em conta todas as atribuições e responsabilidade da administração municipal, havendo necessidade, no entendimento do Executivo se adequar esse limite através, eventualmente, de um projeto de emenda à Lei Orgânica.

Também conviria destacar que não se pode perder de vista que o Governo Federal, através do MEC, definiu o valor de R$ R$ R$300,00 como o mínimo a ser aplicado por aluno matriculado na rede de ensino fundamental em cada estado da Federação e no Distrito Federal. O município de São Paulo, apesar de descumprir a Lei Orgânica já aplica mais de R$1.000,00 por aluno.

Tenho um quadro que gostaria de relatar rapidamente os percentuais aplicados de ano de 90 até agora. No ano de 90, 25.77; 91, 26.39; 92, 30.55; 93, 30.19; 94, em função da troca de moeda nós não temos apurado esse número, mas foi acima de 26%; 95, 26.44; 96, 26.40.

Enfim, isso que foi dito demonstra que as receitas do biênio 92-93 foram atípicas, no nosso entendimento, por isso que atingiram os 30%. Foram atípicas porque houve aquele problema jurídico que ~~ano~~ envolveu o IPTU de 92, com alíquotas progressivas e isso teve reflexo direto, também, na receita de 93. Essa alíquostas progressivas o município deixou de arrecadar no ano de 92, cerca de350 milhões de reais. Se não tivesse ~~xxxxx~~ ocorrido essa dificuldade, certamente, no nosso entendimento, os índices de aplicação de recursos no ensino teriam se situados em torno de 26 a 27%.

Por outro lado também destacamos que o crescimento real dos recursos aplicados no ensino foram de 41,2% no período ~~de~~ 94-96, sendo esse, no nosso entedimento o melhor indicador do esforço desenvolvido pelo ~~Exxxxx~~ Executivo para elevar os níveis de aplicação de recursos na educação. Era o que tinha a dizer.

O SR. COSME LOPES - [redacted]

Nós vamos, então, entrar numa segunda etapa, em que as pessoas aqui presentes farão as suas colocações, farão as suas argüições ao secretário, para que ele possa também nos dar as respostas.

Pela ordem que tenho aqui, o Vereador Miguel Colasucnno. tem a palavra.

O SR. MIGUEL COLASUONNO - Bom dia a todos, ao nosso presidente e ao Sr. Secretário pela colaboração de sua presença e ao engrandecimento não só da Casa, mas também o engrandecimento pessoal da Secretaria de Finanças que, num momento de democracia, participa rigorosamente. A presença do secretário melhora e aumenta a participação democrática do Secretário Freitas.

Quero colocar, inicialmente, duas observações com relação a esse projeto de lei. Em primeiro lugar, considero que esse projeto de lei é um projeto de lei de boa fé. Inquestionavelmente, está revestido de boa fé à vista de como os fatos aconteceram antes e depois da Lei Orgânica dos Municípios.

Minha intenção, evidentemente, é de convencê-los sobre acordo com a proposta básica, de que a proposta está imbuída de boa fé. O problema fundamental é o cálculo de como aplicar e os remanescentes que

ficam dentro do processo da educação.

Nós sabemos que existem dois grandes complicadores na vida brasileira e, particularmente, para chegarmos ao processo da educação. No início da década de 90, portanto, 91, 92, 90, nós vivíamos um grande problema que era a hiperinflação. A inflação acelerada, a inflação desgovernada e a inflação alternante (Chegava um governo e apresentava um certo plano - não vou nem entrar no mérito dos planos - aí, a inflação baixava; poucos meses depois, ela subia de novo) cria uma instabilidade contra a perspectiva futura de cálculo extremamente grande. Não há como admitir uma estabilidade de números para aplicação exata dos 30% que, no caso, a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabeleceu. Mesmo nos 25% anteriores, também não é fácil imaginar, com essa oscilação inflacionária, esse cálculo.

Por isso que a própria lei foi sábia em dizer que o remanescente seria calculado trimestralmente ou até o remanescente seria trabalhado e discutido para incorporação no ano seguinte.

Isso atingiu de tal maneira a questão da educação que, no próprio ano de 1991, houve, além de outras razões, nessa oscilação durante o Governo anterior ao do Prefeito Paulo Maluf, também uma aplicação de verbas abaixo da estatística primitiva. Chegou-se a 26,38.

Fls. nº 17 do proc.
946 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-11	3	Vera	aud. públ. Com.Educ.	20.5.97		

Acho que está certo. Não houve erro e não houve má fé. O que existiu foi uma dificuldade de avaliação na oscilação constante do processo inflacionário que dificulta o estabelecimento de uma média. Todo mundo fala numa média de aplicação e eu prefiro falar numa média da receita.

O que aconteceu nos anos seguintes? Nós tivemos um processo ao contrário. Nós tivemos um programa que teve um sucesso relativo, até agora, pelo menos, eu acredito que ninguém pode questionar, e se restabeleceu o critério de uma estabilidade.

Agora, quem podia garantir, em 1995, 1996, que nós iríamos ter uma estabilidade constante, comprovada e definida? Impossível. Não precisa ser empresário. Qualquer dona de casa sabe que a instabilidade da receita, do salário que o marido trazia para casa, seguramente, obedecia: tomara que dê certo o Plano Real.

Então, diante dessa questão, a Prefeitura, que tem um somatório imenso de recursos, dentro de certa estimativa, e obrigações constantes, procurou se aproximar o mais que pôde, no meu entender, àquilo que se considerou razoável. Pagou-se rigorosamente dentro da lei, Verificou-se que, ao longo do período de 95 e 96, a estabilidade que inicialmente permitiu a possibilidade de um crescimento em receita, [illegible], de certa forma, estacionou. O Secretário Freitas está aí para confirmar.

Fls. nº 18 do Proc. 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-1	4	Vera	aud. públ. Com.Educ.	20.5.97		

Ela não continuou crescendo constantemente. Havia uma dúvida até mais grave do que no tempo da inflação.

Então, a dúvida da receita na fase da inflação é tão complicada quanto a dificuldade de estabelecer qual será a receita constante na fase da estabilidade. Até porque nós temos o hábito e a dificuldade de termos convivido com uma inflação oscilante, permanentemente oscilante, nos últimos vinte anos ou mais.

Então, no sentido geral, acredito que a palavra "oscilação" é um fato que, infelizmente, acompanhou o procedimento das receitas e das estimativas da Prefeitura de São Paulo.

Nós não estamos, evidentemente, argumentando quanto ao fato. A boa fé que está embutida no projeto claramente está evidenciada . Há uma certa coragem, inclusive, do Executivo em aceitar que teremos uma receita estável daqui para a frente e, dentro dessa receita estável, é possível estabelecer-se um "quantum" para poder sanar a dúvida de estrutura a que o secretário se referiu há questão de minutos.

Que existe uma questão estrutural é inquestionável. Que existe uma prova de boa fé também é inquestionável. E até uma dose de coragem muito grande porque não estamos questionando que não queremos ou não devemos pagar. Não é nada disso. Nós estamos querendo aceitar um critério

rio de razoável valor para acertar, para pormos em dia, dentro de uma razoável possibilidade de estabilidade, que estamos imaginando que vá acontecer.

Como economista, estou colocando essa questão, em termos até profissionais.

[redacted]

20 246 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-12	1	Marcia	Aud.Públ.	20.5.97		

É muito difícil você estabelecer o contrato de compra de um carro, sem alienação, num financiamento que não tem aquela famosa cláusula "desde que você não tenha uma oscilação de valor" porque, do contrário, você não vai poder cumprir seu compromisso. Então a Prefeitura de São Paulo, que é um órgão público, está tentando fazer um ato de boa vontade dentro da obrigação que ela tem, isto é, de pagar ao longo dos próximos anos o valor que foi detectado, confirmado, desse diferencial de 1995 e 1996, que foi produto da instabilidade, da dúvida com relação à receita. Porque todo o mundo sempre fala, e realmente é assim que se raciocina, com relação à aplicação do recurso. Claro, como diz aqui o próprio relatório da Secretaria de Finanças, o volume de receita que foi alcançado é de 4.183 milhões de receitas resultantes de impostos, aonde cabe a incidência do percentual do ano passado. Agora, quem podia garantir, que na fase da estabilidade, e nós que já tivemos, repito, experiências desastradas de ajustes inflacionários, que isso ia ser constante? Seria muito pior e mais irresponsável, talvez, e perante o Tribunal de Contas seguramente seria também, haveria até uma responsabilidade definida, estabelecer automaticamente uma correção sem saber se essa estabilidade resultante seria mantida. Segundo, o Secretário levantou uma questão que é evidente: Hoje o mundo do trabalhador... Ninguém

está discutindo que esteja todo o mundo satisfeito, não é nada disso. Mas o mundo aSsalariado hoje vive ajustes dentro de novas regras, em função da estabilidade, até como forma de contribuição da estabilidade. E eu quero fazer um pequeníssimo adendo aí: Ninguém discute que o Plano Real realmente, se houve no Brasil um plano que beneficiou as classes média e média-baixa, e as classes de renda até muito baixa, foi exatamente o Plano Real, porque, graças a uma política salarial um pouco mais contrita no processo, no ano, você passou a ter capacidade de consumo comprovadamente maior em todos os setores da sociedade.

Portanto, a Prefeitura não poderia, de forma diferente, estabelecer uma política salarial completamente diferenciada da regra geral, e deixar de contribuir para a regra geral da estabilidade do real. Então, diante desses fatos, a questão estrutural está consolidada, clara, transparente, conforme o Secretário colocou. E quero levar à consideração dos Senhores o fato de que nós estamos vivendo aqui, nesta reunião, ninguém está querendo ganhar ou perder a parada. A Vereadora Ana Maria Quadros é superior a essas questões. Ela não quer ganhar a questão contra o Governo ou a favor ou contra a Educação. Não. Ninguém está aqui com esse espírito. Acredito que o espírito que deve prevale-

cer nesta reunião, que é uma audiência pública, uma reunião onde a boa vontade das pessoas devem convergir para a solução, é estabelecer um clima de entendimento para que a proposta apresentada seja aceita, razoavelmente aceita ou aceita "in totum" ou parcialmente; talvez em vez de cinco, poder-se-ia propor quatro anos; mas acho que o mais importante é definirmos o estado de espírito para definirmos este projeto que é basicamente técnico, mas tem um conteúdo político muito grande e nós devemos ter o cuidado para não entornar esse clima de boa vontade e de boa fé, que, eu não tenho dúvida, prevalece no Prefeito Celso Pitta ao enviar-nos esse projeto que caracteriza claramente que as diferenças estruturais foram identificadas, esta diferença estrutural tem a justificativa do Secretário, conforme ele apresentou, e que estou argumentando agora com vocês, para nós aceitarmos a proposta dentro de um espírito de boa fé, onde ninguém está escondendo, ninguém quer deixar de dar o que cabe à Educação. Agora, que encaminhamos uma possibilidade de estabilidade, de receita mais constante, provavelmente essa proposta tem toda condição de ser justificadamente aceita, com bom senso, perante a comunidade como um todo. É preciso lembrar que existem outros itens do próprio Orçamento que têm que ser atingidos, outros itens como a questão da alimentação, das creches; toda a área social depende do bom com-

portamento e do desempenho que esta proposta venha a ter, porque a intenção do Prefeito Pitta claramente é regularizar a questão com boa fé. Acho que esse projeto reflete essa intenção. Tecnicamente há justificativas, para que as pessoas entendam o que aconteceu, como aconteceu em 1991, repito; não é absolutamente um exemplo mal colocado; em 1991 não se conseguiu alcançar o item dos 30 também - ficou em 26,38 - por razões tipicamente estruturais, quando a hiperinflação foi o fator oposto ao de agora. A dúvida se estabeleceu porque os critérios de correção chegavam a valores absurdos. Então, com isso, e mais a questão específica da Lei da Progressividade, que conturbou um pouco o início do procedimento de 1992, nós temos aí uma razoável explicação para o número que nós estamos propondo, uma subdivisão que acho aceitável em termos da boa fé que deve ser preservada neste clima da nossa Comissão de Educação. Tenho dito por enquanto, Sr. Vereador.

O SR. COSME LOPES - Nós destacamos também a presença do Vereador Trípoli e do representante do Vereador Alberto Hiar.

Na sequência dos inscritos... O representante do Vereador Mourad também está aqui acompanhando os trabalhos. Na sequência, nós passaremos a palavra à Vereadora Ana Maria Quadros.

Folha nº 24 do ... 246 de ... 97 ... RC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-12	5	Marcia	Aud.Públ.	20.5.97		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Quero cumprimentar as autoridades aqui presentes, a todos os membros, nobres Vereadores, companheiros e colegas de Comissão, aos outros Vereadores da Casa que aqui nos honram com sua presença, e a todos os representantes das entidades sindicais e dos movimentos sociais que aqui estão, nesse debate tão importante que é a Educação.

Como o Vereador Miguel Colasuonno colocou, nós não estamos aqui para brigar, mas quem tem que ganhar é a democracia, a educação e a população. [redacted]

Sendo assim, a bancada do PSDB, nesta Câmara, representou a Promotoria da Justiça, Defesa e Interesse da Cidadania, com relação a este projeto, e ao não cumprimento daquilo que é estipulado pela Lei Orgânica, os 30% em educação. E antes de começar a fazer perguntas, fico muito aflita quando vejo o Sr. Secretário das Finanças aqui colocar que não só não foram aplicados os 30%, mas que tem a intenção o Executivo Municipal de encaminhar para esta Casa uma alteração na Lei Orgânica. Estão lembrados que a Constituição de 1988, da abertura democrática, fez questão de reafirmar o percentual da educação. No ano seguinte, a Constituição estadual coloca 30%. São Paulo é um estado rico e pode gastar mais com educação. E o Município de São Paulo também, pois não foi o Real que veio dificultar a aplicação desse percentual, mas veio trazer estabilidade ao País. Então nós, do PSDB, entramos com essa representação à Promotoria, sabemos que outros partidos também entraram com ação, e não abrimos mão dessa aplicação de 30%. Assim, vamos aqui fazer algumas questões ao Sr. Secretário das Finanças.

Em primeiro lugar, porque a Secretaria das Finanças não respeita a lei, publicando no período correto as despesas? Em 1995,

no primeiro semestre, ela não publicou até 31 de junho; no segundo semestre, que tem de publicar até 31 de janeiro, só conhecemos o teor pelo parecer do Tribunal de Contas, em 4 de junho de 1996. Em 1996, ela publicou em 23 de outubro; o segundo semestre publicou em 8 de abril de 1997. Portanto, não cumpre a legislação. Sei que dificuldades podem existir, mas a Secretaria tem de fazer um esforço, se não a legislação vira letra morta. Mas a democracia é feita por leis. Podemos gostar ou não gostar, mas temos de cumpri-las. Como é que a Secretaria de Finanças prova que o valor aplicado é de 130 milhões? A gente estranha, porque é um valor muito certo, redondo, para as aplicações financeiras. E o Tribunal de Contas diz que é de 176.371.211,00 milhões, em 1995. Que garantias tem a Câmara Municipal de São Paulo que a Prefeitura vai aplicar, até o ano 2000, quando ela não aplicou no exercício que deveria?

Outra pergunta. No exercício de 1995-1996, as verbas não aplicadas no ensino foram aplicadas em quê? Como se explica que na publicação dos valores do primeiro semestre a despesa com segurança pública, que a nosso ver não deveria estar em educação, era de

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n13	3	dagmar	aud publ educ	20 5 97		

17.750,486,00 milhões, e na publicação de final do exercício de 1996 esse número diminuiu para 17.046.378,00?

Nesse PL 246/97, que veio para a Câmara, que pede aplicação até o ano 2000, em parcelas iguais e sucessivas, perguntamos: em que serão aplicados esses recursos? No aumento salarial dos professores? Na construção de escolas? A posição do PSDB é de que a legislação tem de ser cumprida. Se não foi cumprida em 1995 e 1996, tem de ser cumprida este ano. A Secretaria da Educação fez uma campanha, pedindo que os alunos que não estão matriculados aparecessem. A Comissão de Educação, da Câmara, representou ao Sr. Secretário que amplie essa data, colocando as inscrições dos alunos nas escolas. Sabemos que o número de alunos fora da escola é muito grande, por estimativas. Há necessidade de construção de escolas com urgência, como há necessidade do pagamento digno e justo ao pessoal do magistério, sem o que, e dizemos isso não porque somos do magistério, é que a Prefeitura abriu concurso, foram chamados mais de 3 mil professores, e apenas 1.500 assumiram. Estamos sem professores na rede pública municipal, sem funcionários. Ou usamos esse dinheiro para pagar bem os profissionais da educação,

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n13	4	dagmar	aud publ educ	20 5 97		

construir escolas, dar recursos didáticos, não dá para ser gasto até o ano 2000. Porque a educação é a base da democracia. Então falo em meu nome e em nome da bancada do PSDB, que se manifesta contra esse projeto, e exige, que a Ifesa então entrou com ação no Ministério Público, para que sejam cumpridos os 30%. E vê muito assustada a fala do Sr. Secretário das Finanças que até acha que não pode gastar os 30%. Veja que a Prefeitura é rica, a arrecadação é grande, sabemos que temos muitas demandas, mas a educação é essencial. Muito obrigada.

O SR _____ - Acusamos também a presença do Vereador Vicente Cândido. E agora o Secretário para as respostas.

O SR. JOSÉ ANTONIO DE FREITAS - Com relação à defasagem na publicação dos demonstrativos, a Secretaria da Finanças foi recentemente contactada pelo Ministério Público e o Secretário garantiu ao Promotor que esse fato não mais se repetirá.

Com relação ao valor de 280 milhões, isso é decorrente, eu não trouxe o demonstrativo, mas é decorrente dos valores apurados pela Secretaria de Finanças. Se levarmos em conta

~~apenta~~ o relatório do Tribunal de Contas referente a 95 o valor ~~x~~ seria um pouco maior, mas a Secretaria de Finanças entende que o ~~x~~ ~~x~~eu demonstrativo estava correto e então a Secretaria adotou o seu número.

Com relação à garantia que terá a Câmara de que esses recursos serão aplicados, isso já foi acho que muito bem colocado pelo Vereador Colasuonno. A Prefeitura está agindo aí com boa fé, tanto é que apresenta, mesmo o Secretário de Finanças tendo uma posição de que... o Secretário não disse que vai mandar um projeto de lei reduzindo para 25%, o Secretário entende que a atual estrutura orçamentária é muito difícil de se aplicar os 30%. Entretanto, como frisou bem o Sr. Vereador Miguel Colasuonno, a Prefeitura tem boa fé, boa vontade e se o projeto de lei está sendo apresentado a Prefeitura, com certeza, cumprirá.

A outra questão foi com relação às verbas não aplicadas, se foram deslocadas ou desviadas para outras finalidades. Não. A lei orçamentária tem um artigo, se não me engano artigo 21, que impede qualquer transferência de recursos das áreas sociais para qualquer outra área. Se os recursos não foram aplicados, repito,

é questão meramente estrutural e a Prefeitura está tentando resolver a questão.

Com relação ao item segurança pública, queria dizer o seguinte: a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 208, parágrafo 2º, disse lá em 91: "A lei definirá as depesas que se caracterizam como manutenção e desenvolvimento do ensino." E a Secretaria então argumenta a utilização dos gastos com segurança pública. Até a presente data inexiste a lei que definirá as despesas que se caracterizam como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em função da inexistência da lei municipal que normatiza a matéira, a Prefeitura vem norteando a aplicação dos seus recursos pela Lei Federal 7.348, de 85 e também numa resolução do Tribunal de Contas do Estado, que permitia até então a aplicação de segurança pública nos anos de 95 e 96.

Com relação ao PL onde serão aplicados os recursos, a Secretaria de Finanças tem mantido contato com o Secretário de Educação, com o sindicato aí das categorias para que, num futuro muito curto, muito próximo, seja definido onde serão aplicados esses recursos, entendo também que todo ele direcionado a custeio,

isso será quase que inviável. Acho que se tem de fazer uma reestruturação da carreira do magistério e isso o Prefeito Pitta já deu sinais que vai fazer, pois acaba de enviar, ou já enviou, um projeto de lei onde propõe uma reestruturação inicial para a carreira.

O SR. COSME LOPES -Na seqüência, chamaríamos para fazer as perguntas o Vereador Ítalo Cardoso. Também destacamos a presença do Vereador Faria Lima e do Vereador Armando Melão.

O SR. ÍTALO CARDOSO - Queira saudar as entidades e pessoas presentes aqui, Secretários, Promotoria Pública. Prestei muita atenção na intervenção, na abertura, do Secretário e também na intervenção do Vereador Miguel Colasuonno, e não bastasse o respeito que temos pela figura do Vereador sabemos também quanto esse Vereador está afinado com o Governo Municipal e portanto quando fala tem o reflexo sobre o que pensa o poder municipal.

Acho que, de saída, temos uma contradição para resolver. Quer dizer, a nossa concordância total, por exemplo, com as perguntas e com a intervenção da Vereadora Ana Maria Quadros e acho que temos que resolver o seguinte: quem quer derrubar uma lei não

mandaria uma proposta de parcelamento de um gasto que admite que não fez. Então temos aí a constatação, pela Prefeitura, pelo Tribunal de Contas, que deixou de gastar os 30% referentes à educação, que foi uma conquista das entidades, um avanço desta Casa em 1990, quando colocou na Lei Orgânica que teríamos que gastar 30%, e não 26 e não 25, 30% com a educação. Foi um avanço da cidade de São Paulo, uma vez que pode destinar 30% do orçamento para a área de educação.

Então, isso foi uma conquista, foi uma ~~xxxxxx~~ vitória e inclusive um exemplo a ser seguido pelos outros Estados. Então, só agora, é a primeira vez que ouço algum tipo de contestação a esse índice, aos 30%. Portanto, a pergunta que faz a Vereador nesse sentido é bastante procedente, nós aprovamos aqui esse projeto. De quando em quando que a Prefeitura vai estar depositando então esse parcelamento, de quanto será esse parcelamento e qual a certeza que nós teremos se ela estará cumprindo os 30% a partir de agora porque o próprio Secretário contesta os 30%. Porque acho que, por mais que eu respeite o Vereador Miguel Colasuonno, não se trata de boa vontade ou de boa fé, se trata de cumprir aquilo que está

estabelecido na Lei Orgânica.

Tenho a certeza de que, e os Vereadores sabem disso, a culpa disso é da Câmara Municipal. Ela é a principal culpada por esse gasto que não foi feito em 90, 91... o Vereador está me mostrando aqui, quando dá ao Prefeito o poder [redacted].

de, por exemplo , remanejar 15% de uma secretaria para outra, é que permite que se chegue a esses rombos. Nós, quando aprovamos a LDO e depois aprovamos o orçamento, está ficando peça de ficção esse orçamento e não é de hoje que a oposição tem denunciado isso na Câmara Municipal. A provamos o orçamento que, na verdade, quando se dá ao Chefe do Executivo o poder de remanejar de uma secretaria para outra um índice que chega a 15% sem ter a necessodade de solicitar a autorização da Câmara Municipal, primeiro, ela está abrindo mão de seu direito, de seu poder de legislar e fiscalizar. Segundo, nós chegamos a esses números.

Chegamos, por exemplo, Sr. Secretário, a situação de escolas que tiveram, como a Escola Osvaldo Quirino, que teve sua obra de reconstrução paralisada, desde o início do ano que não tem investimento. Tivemos inclusive a morte de um operário nessa escola. Isso coloca em risco a saúde dos alunos, dos professores, além da péssima qualidade de atendimento, pois não há educação física, e tudo o mais.

É evidente, que quando não se gasta a verba destinada à educação com ela, chegamos a esse ponto.

Então, esse projeto, o 246, não temos nenhuma condição de votar favoravelmente a ele, porque discordamos do conteúdo e não temos segurança de sua implementação.

Foi solicitado, pela bancada do PSDB, um pronunciamento do Ministério Público. Nós, da bancada do PT, também enviamos ao Tribunal de Contas, porque é uma outra questão que temos que resolver, porque ele é um órgão que presta fiscalização, um órgão que atende não só a Câmara Municipal, mas também à Prefeitura e existe aí uma diferença que não é qualquer diferença. A Prefeitura trabalha com o número de 280 milhões e o Tribunal de Contas chega a mais de 300. A cifra é importante, e queremos saber quem tem razão.

Inclusive estamos apresentando aqui hoje um substitutivo a esta Casa, levando em consideração o número que apresenta o Executivo, mas não abrindo mão de eventuais diferenças que venham a ser comprovadas. E não estamos entrando no mérito de onde deve ser gasto esse dinheiro. No entanto, queremos aqui externar que concordamos totalmente com as entidades quando apontam de saída como e onde devem ser canalizados esses recursos.

Então, essa Audiência Pública é muito proveitosa, primeiro porque estabelece um diálogo entre o poder executivo e o legislativo com a participação das entidades. Mas é preciso que o Executivo deixe bem clara essa questão, concorde ou não com a Lei Orgânica, porque senão, teremos que parar o debate sobre esse projeto para fa-

azer um outro debate. A Prefeitura vai ou não cumprir daqui para a frente os 30%?

Aliás essa é uma pergunta diante da qual eu gostaria que o Sr. Secretário se posicionasse. Porque, não se trata de conjuntura mas se trata sim de um número estabelecido e em cima de uma proposta já mandada pelo Executivo quando manda a peça orçamentária anterior. Então, não se trata de mais ou menos.

E aí, essa questão, se poderemos dar continuidade ou não ao projeto 246, se existe esse desejo da prefeitura de contestar o índice de 30%? Essa é uma outra discussão que precede à discussão desse projeto.

Muito obrigado.

O SR. _____ - Muito bem. O projeto de lei apresentado é muito claro. Ele diz que, além da aplicação prevista no art. 208 da Lei Orgânica, além da aplicação, o Município aplicará até 31.12.2000, os 280. Essa aplicação adicional será feita mensalmente em parcelas iguais e sucessivas a partir do Mês seguinte à aprovação da lei, se ela for aprovada.

Portanto, vejam bem. A posição do Executivo é de que não

apresentará nenhu m projeto reduzindo de 30 para 25. O que o Executivo diz é que está existindo um problema estrutural e, como o orçamento é mmontado hoje e . dificilmente se chega aos 30%. O Executivo também pede ajuda da Câmara no sentido de que seja feita uma lei que defina as despesas que poderiam ser inseridas com gastos com ensino, desenvolvimento da educação.

A SRA. _____ - Veja, a Câmara aprovou uma lei definindo os gastos com educação muitíssimo importante. Foi aprovada por esta Casa, foi construída junto com a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, com as entidades do magistério , e o Executivo vetou. Temos dificuldade de derrubar o veto nesta Casa. Eu queria registar isso, porque foi um projeto bem elaborado, foi discutido, foi muito bem participado e o Executivo vetou.

O SR. _____ - Eu poderia contestá-la no seguinte: a Secretaria das Finanças vem, por costume, acompanhando os gastos com o ensino há 20 anos. Pelo que fiquei sabendo, essa Secretaria não foi consultada, não foi chamada a participar dessas reuniões e desse projeto de lei. Foi vetado porque inúmeras despesas que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0.49	5	Anelise	EDUCAÇÃO	20.05.97		

não se dão exatamente na Secretaria da Educação mas em outras secretárias e são voltadas ao ensino, elas foram deixadas de lado. Por isso houve* o veto. Parece-me que as creches foram deixadas totalmente de fora: construções, convênios com creches. Não tenho esse dado aqui, mas vou levantar e passoao Senhor, mas parece que foi deixado de fora. Outros gastos também, que são realizados em outras secretarias, do tipo PRODAM os serviços de processamentos de dados foram deixados de fora também. É evidente que a PRODAM TEM um contrato único firmado com a Secretaria das Finanças , mas ela atende a todos os órgãos municipais. É necessário que se faça uma preparação desse custo para a Secretaria de Educação e foi deixado fora. [redacted]

[redacted]

e mais outros gastos. Até poderia se voltar o projeto desde que tenhamos a participação efetiva da Secretaria de Eduaação e da Secretaria de Finanças.

O senhor disse que a Prefeitura, pelo menos entendi isso, utilizou recursos da educação no remanejamento de 15%. Repito, o art. 21, da lei orçamentária, proíbe a utilização de recurso orçamentário das secretarias consideradas sociais. Evidentemente que a Secretaria de Educação está inserida nesse contexto.

O SR. COSME LOPES - Fizemos também o convite ao Tribunal de Contas para que, em função dessa informação não oficial que chegou aos integrantes da comissão a respeito da diferença de valores, tivéssemos alguma explicação, mas, infelizmente, não contamos com a presença de qualquer representante.

Na sequência, passaremos a palarra a dona Júlia. Destacamos a presença da dona Ila O.(?), do movimento Voto Consciente.

A SRª. JÚLIA - Bom dia a todos. Não irei falar por mim, irei ler um documento feito pelo fórum, principalmente pais de alunos porque estamos discutindo essa questão há muito tempo. De alguns anos para cá temos entrado com representações no Ministério Público por conta da falta de aplicação das verbas.

Folha nº 40 do pro... 246 de 1997 ... rel C

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-50	2	CArla	Aud.Púb. E	d. 20.05.97		

Desde 1994 participamos de audiências públicas na esperança de promover a escola municipal de São Paulo. Os problemas continuam crônicos e graves, só podem ser resolvidos com aplicação de vultuosas verbas. As mesmas verbas que foram desviadas em 1995 e 1996. Foram 327 milhões, não 280 como afirma o Executivo. Está aqui o demonstrativo do Tribunal de Contas para quem quiser ver. O Tribunal rejeitou a conta de 130 milhões do ano de 1995 que a Prefeitura apresentou.

Foram 327 milhões que fizeram muita falta e que poderiam ter resolvido o problema da falta de vagas. A construção de dezenas de escolas e reformas ainda está no papel.

Semana passada, visitamos Mençaõ João Clímaco(?) onde os alunos fazem rodízio de aulas por falta de salas pois a reforma não sai do papel desde 1993.

A reforma da MPG de Armomos (?) que estava em estado de calamidade [illegible] pública, só foi iniciada quando pressionamos. Os recursos estavam bloqueados na Secretaria de Finanças.

Ainda muitas obras que constam dos orçamentos passados não foram iniciadas por puro descaso, enquanto 327 milhões da educação e mais 900 milhões das outras áreas sociais foram desviados para a Secretaria de vias públicas.

Laboratórios de informática foram instalados na s esco-

las com a reforma das salas e a própria instalação a cargo da associação de pais e mestres, o que poderia ter sido feito com as verbas desviadas da educação.

Com que moral a Prefeitura de São Paulo faz a campanha adote uma escola transferindo sua responsabilidade para a sociedade quando não aplica nem o mínimo na educação?

Mas o problema mais grave, mais crônico dentro da rede municipal é a falta de professor, a aula vaga, o desestímulo do aluno e da classe docente. É a falta de preparo do professor para lidar com o aluno, a falta de uma proposta pedagógica de qualidade, a falta de qualidade do ensino.

Cansamos de pedir soluções, mas hoje exigimos, pelos nossos filhos, alunos da rede municipal, que receberam fitas com o hino nacional, pagas com o dinheiro do ensino, e que não conseguem acreditar num governo que sucateia a educação, exigimos que esse projeto 246, de 1º de abril, projeto de parcelamento da dívida, seja substituído por outro que permita a aplicação dos 327 milhões já esse ano em programa de formação permanente dos professores cujo projeto elaboramos e já foi entregue à comissão de Educação. De posse da comissão o projeto.

A verba excedente até completar os 327 milhões deverá ser aplicada no aumento do salário do quadro do magistério, até o fim des-

se exercício.

A formação dos professores foi negligenciada durante quatro anos, e o aumento do salário é uma reivindicação dos próprios alunos, necessária a fim de evitar o esvaziamento da rede onde faltam não apenas professores, mas também funcionários.

O professor Sólon Borges dos Reis, ex-secretário municipal de educação, havia preparado um plano de carreira para o magistério que ficou engavetado na Secretaria Municipal de Finanças, como ele mesmo declarou, até o fim da última gestão, e ainda deve estar lá na Secretaria Municipal de Finanças, foram as palavras do Professor Sólon e foram publicadas no Diário Popular.

Não existe, portanto, motivo consistente para que a Prefeitura de São Paulo tenha deixado os 327 milhões que faltaram para completar o percentual mínimo de 30%. Esse parcelamento até o ano 2000 é uma proposta perversa. O valor é menor e seria pulverizado, não resolvendo nenhum dos graves problemas que castigam a rede . Se 1 bilhão e 200 milhões puderam ser desviados para vias públicas mediante suplementação de verbas para construir viadutos e outras obras, exigimos suplementação de verbas dos 327 milhões, ainda esse ano, a fim de saudar essa dívida com a educação.

Lutaremos até o fim por cada centavo do ensino e os vereadores que aprovarem esse parcelamento até o ano 2000 serão conhecidos em todas as escolas como inimigos da educação.

Esse -é o depoimento do fórum de educação. Agora falarei por mim. Estou extremamente chocada com a proposta de se reduzir o mínimo percentual de aplicação no ensino, profundamente chocada e essa proposta será combatida por todos os pais de alunos e pela comunidade escolar. Obrigada.

O SR. COSME LOPES - Está também participando dos trabalhos o Vereador Henrique Pacheco e o Vereador Goulart.

O SR. _____ - Eu me senti um pouco atingido, [redacted]

indevidamente, eu acho, em nome de todos os vereadores, a liberdade de votação nesta Casa é algo que sempre foi respeitado. A senhora não pode, e nem tem o direito de intervir na minha forma de votar ou dos demais vereadores. Cada um votará de acordo com a sua consciência e não há nenhuma incriminação com relação a isso.

Desculpe.

O SR. COSME LOPES - Obrigado.

Na seqüência, vamos dar a palavra ao Dr. Maurício Ribeiro Lopes, Promotor de Justiça da Infância e Juventude.

O SR. MAURÍCIO RIBEIRO LOPES - Sr. Presidente, mais uma vez, muito obrigado pelo convite que me foi generosamente formulado para comparecer a uma audiência pública desta comissão.

Srs. Vereadores, bom dia. A minha promotoria, especificamente, diz respeito à proteção dos interesses difusos e coletivos da infância e da juventude. Nesse tema, a Educação tem ocupado a maior parte da nossa atividade ao longo desse ano em que existimos formalmente no Ministério Público de São Paulo.

No que se refere ao tema sobre aplicação de percentual de 30% em Educação, como determina a Lei Orgânica do Município, gostaria, antes de mais nada, de deixar transparente um tema para, de alguma maneira, corrigir juridicamente as colocações do Secretário quando disse que o Município é muito generoso nisso. Na verdade, não é uma generosidade muni-

cipal, mas uma determinação da Constituição do Estado de São Paulo, que estabeleceu que todos os municípios do Estado estariam obrigados a aplicar o percentual mínimo de 30%.

De tal maneira, seria inútil, ilegal, para não dizer inconstitucional, qualquer tentativa de modificação desse percentual da Lei Orgânica do Município, até porque, não é ali a sua fonte, e sim a Constituição do Estado de São Paulo. Assim como a Constituição estadual deve seguir as diretrizes da Constituição federal, as leis orgânicas municipais estão obrigadas a seguir as diretrizes das constituições dos respectivos estados.

Estou de pleno acordo com as palavras do Vereador Miguel Colasuonno, no sentido de que o projeto está revestido de boa-fé. Ninguém ousaria supor o contrário. Gostaria, pessoalmente, de prestar um testemunho de louvor à modificação de comportamento da atual administração do Município de São Paulo em relação à administração anterior.

Sou testemunha viva de que os secretários municipais hoje conversam com o Ministério Público. Somos recebidos, temos um diálogo franco, aberto, e muito mais produtivo do que tinhamos há um ano.

Reconheço que há boa vontade e boa-fé. Mas, boa-fé é condição necessária mas não suficiente para a administração pública e o encaminhamento de projetos de lei. O que preenche a boa-fé é o princípio da legalidade, é o princípio da observância de que há normas superiores à boa-vontade política, que determinam que se paute a administração pública, que se pautem as tentativas de modificação legislativa em obediência a legislações superiores, legislações precedentes nesse

Folha nº 246 do Proc. 246 de 97
Requerimento DC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 1	3	Adilia	AP com educ	20 597		

tema.

Ao contrário do que muitas vezes é dito nessas reuniões, e do que muitas vezes é colocado como um documento legislativo, que serve como base para o projeto 246, salvo engano, encaminhado pelo Executivo Municipal, ali existe referência a uma lei que não está mais em vigor.

O projeto funda-se na lei 7348, de 24 de julho de 1986, para justificar essa aplicação parcelada dos resíduos que deixaram de ser aplicados com Educação ao longo dos últimos dois anos.

Em primeiro lugar, essa lei não está mais em vigor, e não é porque uma lei não está mais em vigor, porque ela não é expressamente revogada por uma outra, que ela permanece em vigor. Essa lei é anterior à propria Constituição federal, em primeiro lugar. Em segundo, uma lei, de 26 de dezembro do ano passado, a Lei 9394, atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação, preenche todos os demais temas abordados pela Lei 7348.

Salvo alguma interpretação de conveniência, salvo alguma interpretação pautada por algum critério de preferência administrativa e não por um critério de estrita legalidade, nos levaria a conservar essa legislação em vigor. A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação não cria a perspectiva, a possibilidade sequer para aplicação no exercício seguinte das verbas que deveriam ter sido empregadas no exercício pretérito em Educação.

A Lei 7348 dizia que aquilo que deixou de ser aplicado para o preenchimento do índice percentual no exercício deveria ser com-

pensado no exercício seguinte, essa compensação no exercíoio seguinte não vem prevista como forma de tentar obrigar o Poder Executivo a aplicar no exercício seguinte todo o remanecente de verbas. A própria Lei 7348 não autorizava isso. O parcelamento ao longo de cinco anos é absolutamente ilegal, é um parcelamento não contemplado por legislação federal.

Não nego a boa vontade do Poder Executivo que, inclusive, confessa uma dívida, mais do que confessar uma dívida, cria situação embaraçosa para a gestão anterior, que não pode, inclusive, ter suas contas aprovadas no Tribunal de Contas face à confissão de débito com a Educação.

Fora esse constrangimento político que não me diz nenhum respeito, temos de zelar pela observância de alguns princípios de legalidade um pouco mais rígidos, um pouco menos elásticos do que esse projeto de lei contempla. Para que pudéssemos, de forma total e cabal, comprovada essa boa-fé, princípio do qual absolutamente não duvido, esse projeto deveria contemplar uma série de outros requisitos como, por exemplo, maior transparência na demonstração dos gastos com Educação formulados não semestralmente como a lei obriga é que ate este ano não foi produzido com a celeridade que a Lei Orgânica do Município exige, mas vou confiar nas palavras do Secretário de que doravante não sera necessário

... que entremos com ações civis públicas, que instauremos inquéritos civis, e que os prazos de publicação dos balancetes serão respeitados doravante, eu acredito na palavra do Secretário. Mas muitas vezes não basta esta comprovação semestral, mesmo porque a antiga lei 7348, dizia que a apuração deveria ser trimestral de tal forma que aquilo que não fosse gasto até o 3º trimestre, seria então corrigido e aplicado no trimestre seguinte. Então precisariamos, para a confirmação dessa boa vontade, passarmos a uma comprovação semestral das despesas com a Educação, para uma comprovação mensal dessas despesas. Eu não vejo dificuldades maiores para a Secretaria de Finanças, em adiantar-se a qualquer solicitação da própria Câmara de Vereadores nesse sentido, e fazer essa publicação esponte própria de forma mensal, demonstrando todos os gastos formulados com a Educação.

Agora, também temos um outro problema -- por favor Sr. Secretário, Srs. Vereadores --- não é preciso que exista uma lei municipal para que nós tenhamos uma lei a cumprir. Vivemos em um regime federativo onde temos uma precedência da Legislação Federal para temas gerais e cada município, apenas legislar em temas exclusivamente que sejam seu peculiar interesse. E o tema da Educação Pública não é um tema de peculiar interesse

do município, é um tema geral. Sempre tivemos, ou pelo menos desde de 86, leis federais disciplinando o que se compreende em despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino. A própria lei que está encartada no projeto 246, a lei 7348, apresenta exatamente esse tema, disciplina, as emprego das receitas na manutenção no desenvolvimento do ensino. Então a Lei Federal diz claramente o que se compreende despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, e diz também, de uma forma bastante didática, o que é que não se compreende como despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino. A nova lei de diretrizes de base da Educação faz a mesma coisa. Ela diz o que é que se compreende em despesas com a Educação e o que é que não se compreende. Então a inexistência de lei municipal, que nem poderia contrariar as diretrizes Federais, não exime o Município de São Paulo, como nenhum Município do País, do cumprimento da lei Federal explicitando onde é gasto cada centavo dos 30% em Educação no Município de São Paulo, em atendimento àqueles itens. Aliás, V.Exa. deve ter recebido um ofício da Promotoria de Justiça --- vou até buscar aqui a comprovação do recebimento e a data dele --- datado no dia 28 de abril, estamos

no dia 21 de maio, até agora não houve resposta desse ofício. Foi fixado um prazo de 10 dias úteis, para que houvesse informações detalhadas sobre a aplicação anual do montante de recurso e a respectiva procentagem das receitas legais de cada um dos itens referidos no artigo 6º, § 1º da Lei 7348, de 24 de julho de 1995, referente aos exercícios de 95 e 96. Estou aguardando anciosamente essas respostas do Município de São Paulo, porque aqui nós vamos poder verificar o tamanho dos recursos que deixaram de ser aplicados. Até porque --- aqui me permita, Sr. Presidente uma ponderação -- há uma informação oficial, sim, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo dando conta que não eram 130 milhões de reais, Essa informação está na folha 44 seguintes do processo 72.001.466.96/39 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, onde ele diz:"O Executivo não publicou as informações os gastos detalhados com Educação, como determina a Lei Orgânica do Município, realtivo ao segundo semestre 95, descumprindo determinação legal. Os dados informados em publicação no primeiro semestre de 95, revela que os percentuais mínimos não foram atingidos. No entanto, até então, não estariam com irregularidade, pelo fato da comprovação final ser anual, com prestação de contas,

das respectivas entidades, justamente até o momento o Executivo não faz publicar. Como não se tornou público a comprovação, priva-se o Munícipe ou qualquer interessado de exercer direitos a cidadania. A par dessas diversas inforamções não é possível compilá-las de forma a ter informação segura do atendimento constitucional. Essa dificuldade aliada a ausência dos dados do Executivo, decorre da falta de lei espedífica, levando o assunto a quem pode ressaltar, está prevista fosse dado como elemento do Município. " Enfim, o Tribunal de Contas do Município tem se pronunciado frequentemente sobre o tema, e em função da inexistência de uma transparência da Secretaria Municipal de Finanças, é que o Tribunal de Contas teve que apurar por cálculos, por suas técnicas , aquele valor de 176 milhões, que até o momento, para mim, prevalece sobre 130 milhões da Secretaria Municipal de Finanças, porque não houve nenhuma comprovação à Promotoria, como não houve nenhuma comprovação à Câmara de Vereadores, de que o valor exato é de 130 milhões redondos como informado.

Por fim, o Ministério Público tem plena convicção

Folha nº 52 do Proc. 246 de 97
Rubrica dlc

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N2	5	dalva	Educação	20.05.97		

tem plena conciência, que sem um pacto, sem um acordo, entre Executivo Municipal e os demais órgãos integrantes daAdministração Públlica com referenda sociedade, não adiantará pacelarmos isso em 5 vezes, porque não há garantia da aplicação dos 30% nos próximos exercícios, o projeto não contempla o que acontecerá com as eventuais sobras, ou com as eventuais ausência de cumprimento no percentual de 30% este ano. Então não se atingindo 30% em 97, como eu reconheço, Vereador, é difícil,se atingir concretamente, é difícil comprovar até o último centavo gasto, eu reconheço isso. E com o acompanhamento semestral é praticamente impossível. Mas o projeto não contempla, o que acontece se forem gastos 28%? Se forem gastos 28% no ano seguinte? Se forem gastos os 29% no terceiro ano? O que acontece com essas sobras? Faz um novo rearranjo depois de cumpridos aqueles cinco anos e aí se parcela novamente esse escedente, vamos ter sempre esta aplicação em resíduo. [redacted]

Fls. nº 53 do proc.
PAULO 246 de 97
Vereador MC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N14	1	valéria	aud.educação	20.5.97		

se tiver que ser assim, muito bem, que seja, mas com transparência e não de uma maneira que deixe a sociedade e o Ministério Público em uma situação de absoluta incerteza, de absoluta intranqüilidade. Concretamente, Sr. Secretário, gostaria de obter de V.Sa. a resposta quanto ao momento em que o Ministério Público receberá em suas mãos essas informações solicitadas em 28 de abril, o momento em que a sociedade poderá contar com uma publicação mensal ou bimestral, pelo menos, desses gastos com educação, atentando-se rigidamente para que os gastos sejam apontados de acordo com cada inciso, com cada alínea da legislação federal em vigor, até que lei municipal seja aplicada. Para quando, Sr. Scretário, nós, Ministério Público e sociedade, podemos esperar essas respostas e esse procedimento?

O SR. SECRETÀRIO - Deduzir que...

O SR. MIGUEL COLASUONNO - Só quero mencionar, pela cortesia de V.Exa. ter mencionado em sua argumentação um item em que se referia a um constrangimento eventual político com relação à aprovação das contas, a argumentação que tentei desenvolver foi para escapar da questão política. Quis demonstrar que tanto quanto em 91 houve um procedimento extremamente complexo de averiguação do por que se chegou a 26% e passou-se batido no sentido de que o Tribunal de Contas aprovou es-

Fls. n.º 54 do proc. 246 de 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N14	2	valéria	aud.educação	20.5.97		

se tipo de contabilidade, nós temos um problema parecido exatamente pelo oposto - a estabilidade cria dificuldade de avaliação no tempo. Só para esclarecer essa questão.

O SR. Mauricio(?) - Também quero entrar nesse ponto, não sou político, minha função é estritamente técnica e como técnico aqui estou. O senhor fez várias considerações de ordem política que me reservo o direito de não responder. No meu entendimento, a única falha do Executivo foi a não publicação dos demonstrativos na época oportuna. A Secretaria Municipal das Finanças foi contatada pelo senhor e o senhor obteve do Secretário a garantia de que essas publicações obedecerão à Lei Orgânica do Município. O senhor pede agora que isso seja transoformado em mensal ou bimensal, o que será estudado. Entendo que não haverá empecilho algum.

Quanto às contas do Executivo, devo dizer que o Executivo trabalha em cima da Lei federal 4320 de 74, que regulamenta os processos orçamentário e financeiro; trabalha em cima da LDO, aprovada pela Câmara Municipal; e trabalha em cima da Lei Orçamentária também aprovada pela Câmara. Sua execução é baseada nesses dispositivos e a execução orçamentária e financeira dos últimos anos da Prefeitura tem sido aprovada por unanimidade pelo Tribunal de Contas do Município.

Com relação à 7348, temos um parecer jurídico que diz o seguinte:"O

Folha nº 55 do proc. 246 de 1997 ... rlc

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N14	3	valéra	adu.educação	20.5.97		

Projeto de lei 246, enviado pelo Executivo ao Legislativo Municipal, que dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, no referente à compensação do exercício de 96 se apresenta compatível com o §4º do artigo4º da Lei federal 7348/85". Não sendo jurista, deixo essa discussão ao Ministério, com nossos juristas.

Por último, passo às suas mãos um detalhamento de 96, esperando que a qualquer dúvida o Ministério Público entre em contato com a Secretaria das Finanças. (aparte fora do microfone). O de 95 acho estranho. Vejam, a Secretaria recebe inúmeras solicitações do Ministério Público - esse foi de 28 de abril - não me recordo, mas chegando à Secretaria farei o levantamento e mandarei, independente de ofício ou não. (aparte fora do microfone). Pois não.

O SR. COSME LOPES - Registramos as presenças dos Vereadores José Izar, da Comissão, Goulart e Paulo Frange.

Na seqüência dos inscritos, tem a palavra o Prof. Cláudio Fonseca.

O SR. CLÁUDIO FONSECA - Sou presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação do Ensino Público Municipal, Sinpeem...

O SR. COSME LOPES - Com licença. O Sr. Secretário está nos informando

que deverá se ausentar do Estado e ir a Brasília para tratar de problemas relativos à educação junto ao Ministério. Pedimos brevidade nos pronunciamentos. Obrigado.

O SR. CLÁUDIO FONSECA - Depois da exposição da Vereadora Ana Maria Quadros, explicações do ponto de vista política, e depois das explicações técnico-jurídicas do Dr. Maurício, minha tarefa fica simplificada. Registro que no geral concordo com as duas considerações feitas, e não poderia ser o contrário, uma vez que são consistentes, e relevo [redacted]

aqui também que considero fundamental para o debate algumas explicações, tanto dadas pelo Secretário das Finanças quanto pelo Vereador Miguel Colasuonno.

Em relação às explicações dadas pelo Vereador Miguel [redacted] Colasuonno, julgo -e todos nós aqui - que num período de estabilidade econômica a tarefa de planejar é mais fácil; e a de executar, também. Nos períodos de instabilidade econômica, com inflação alta - se hoje o Orçamento pode ser considerado como uma peça de ficção -, pode-se dizer que o Orçamento era uma ficção maior ainda, porque muito dificilmente se conseguia colocar em prática o Orçamento realizado.

A par de tudo isso, quero fazer uma pergunta ao Secretário de Finanças. Estive com ele, recentemente, na Secretaria de Educação, fato que reputo de grande importância, porque há muito tempo não tínhamos reuniões onde dados técnicos fossem apresentados, e soluções também (a previsão de se fossem apresentadas; senão soluções imediatas, pelo menos buscando) resolver problemas que se apresentam tanto para a educação quanto para outros setores. Na ocasião em que estive com ele na Secretaria, tive oportunidade de registrar que há uma certa diferença de comportamento tanto do Governo Federal quanto do Governo Estadual; e aqui no Governo Municipal, até por considerar o projeto encaminhado para cá, no trato

da aplicação das receitas orçamentárias destinadas à educação.

No que diz respeito ao Governo Federal, por exemplo, o esforço, ou o próprio encaminhamento da LDO, deixa muito claro o que vem a ser gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino, talvez assim poupando esforço dos Estados e municípios quanto a regulamentar o que vêm a ser esses gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Emenda nº 14, a par de todo o questionamento que se faz ainda na sociedade, de como será a distribuição dos recursos destinados à educação para Estados e municípios, tenta evitar uma evasão desses recursos, ou gastos em outras rubricas, do dinheiro a ser considerado como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Existe um rigor maior para que, de fato, aumentem-se os recursos que devem ser gastos no sistema nacional de educação e que possam estabelecer um novo perfil de qualidade para o sistema público de ensino.

Aqui o Secretário das Finanças diz haver um problema estrutural. Aponta que os 30% de manutenção e desenvolvimento do ensino são incompatíveis com a aplicação orçamentária. Eu entendi o recado.

De fato, existe uma incompatibilidade na medida em que as despesas de pessoal na rubrica "manutenção e desenvolvimento do ensino" incluem, entre outras coisas, gastos de pessoal. A Lei nº 11.227

criou uma contradição na medida em que estabelece um teto de 40% de gastos com o pessoal na Prefeitura, Só que as despesas de pessoal da área de educação são consideradas como despesas gerais - pagamento de pessoal. A Prefeitura, portanto, que tem os maiores recursos da rubrica "manutenção e desenvolvimento do ensino", "gasto com pessoal", acabou estabelecendo dois tetos com gastos de pessoal. Um é a própria "receitas correntes", 40%, fixada na Lei nº 11.227. Isso amarra receitas da educação para ser gastas com pagamento de pessoal. Isso se joga para baixo e pode até haver uma sobra ou resíduo, que está registrado aqui.

Assim, coloca-se, imediatamente, duas tarefas. Uma é determinar como serão gastas, ou como serão incluídas, as despesas de pessoal da área da educação. Ela não pode ficar subordinada às despesas gerais, de gastos com pessoal, na Prefeitura do Município de São Paulo. Do contrário, por força dessa vinculação, o ano de 97 novamente irá aparecer na seguinte situação: a Secretaria, ou o Governo Municipal, não vai gastar 30% com educação. Em 98, isso irá acontecer novamente. Então, impõe-se, aqui, na necessidade de se discutir a Lei nº 11.227, que é a lei salarial do Município; impõe-se por força de alterações que vêm ocorrendo nas verbas destinadas para a manutenção e desenvolvimento do ensi-

no, citado que foi pelo Secretário: "No ano que vem, o Município de São Paulo recebe recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento em Educação e Valorização do Magistério, algo em torno de 83 a 97 milhões de reais".

Se forem transferidos sem que haja modificação na legislação existente, novamente esses recursos não serão aplicados sequer na recuperação dos salários dos profissionais de educação, que é um problema que precisamos resolver antes de janeiro, quando os recursos do chamado "fundão" serão recebidos pela Prefeitura.

Precisaríamos consultar, saber do Secretário - porque já disse isso na reunião que fizemos na Secretaria -, como esse problema estrutural, que aponta, poderá ser resolvido.

Quando se coloca que a educação, no município de São Paulo...

O SR. _____ - Cláudio, vamos esperar um momento para que o Secretário atenda a um telefonema.

- Pausa.

O SR. CLÁUDIO - Quando colocado que, das receitas do Município, 30% é destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino, pode-se sugerir que esse percentual corresponde a um terço do orçamento global da cidade de São Paulo. Não é exatamente isso. Todos sabem que as recei-

tas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino são receitas tributárias, receitas decorrentes de impostos.

De 1989 a 1996, no ano em que se destinou maior volume de recursos para a educação, destinou-se 11,6% do orçamento global da Cidade. A Prefeitura, há muito tempo, não ultrapassa os 12% de receita global do Município em investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seria muito bom conhecermos como se calcula 30% de manutenção e desenvolvimento do ensino. Nas receitas tributárias, qual é o destacamento que ela tem dentro da receita global do município de São Paulo? Trinta por cento pode sugerir que corresponde a um terço da receita global, mas não é exatamente isso. Há uma distinção entre receitas tributárias.

[illegible] nº 62 de [illegible] 246 de [illegible] 97 [illegible] dlC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]/5/97		

[redacted], [illegible] pelo número [illegible] que "O" dificultaria, inclusive, a [illegible] a outras [illegible], como transporte urbano, [illegible], etc.

Como já temos um diagnóstico da rede que já foi colocado em vários fóruns, acho que não deveríamos, necessariamente, nesta reunião, ficarmos somente nos problemas que a rede municipal possui, que vai desde a baixa remuneração dos profissionais da educação até fatores que possibilitem o funcionamento operacional das escolas. Isso já é conhecido pelas escolas. Elas estão com problemas de manutenção, conservação, falta de pessoal e baixos salários. Então, deveríamos indicar aqui algumas alternativas de saída. Também não deveríamos ter um posicionamento que nos empurrasse para uma situação que nos sugerisse solução.

O próprio Dr. Maurício disse que o parcelamento é ilegal. Isso não nos impede de pactuar. A busca do pacto, por mais que essa palavra sugira preconceito, deve ser feita. Sou da opinião de que devemos estabelecer um pacto para que possamos ter mais e melhores recursos para a educação. Não sou daqueles que aplicam 2[illegible]5 milhões de [illegible] hoje, [illegible], porque há busca de solução para esse problema. [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
[illegible]	2	[illegible]	Aud.púb.com.ed.	20/5/97		

[illegible] visto, quero apresentar alguns coisas que podemos discutir. Não falarei em nossos estabelecidos, mas o Legislativo juntamente com o Executivo, com as entidades e com o Ministério podiam buscar uma solução que não aponte para o parcelamento que vai até o ano 2.000. O encurtamento desse prazo e a discussão do pagamento desse valor, nesse exercício, poderia ser buscada, nesse ano, portanto. Essa é a nossa opinião. O encurtamento do prazo é para que possamos ter a devolução desses recursos, no prazo mais curto possível, a fim de corresponder às necessidades do ensino municipal.

O SR. _____ - Seria muito importante, juntamente com isso, uma forma de acompanhamento mais cotidiano, mais corriqueiro das verbas de cada exercício, para evitar sobras a cada ano.

O SR. _____ - Vou tratar exatamente disso, porque entendo que possa haver uma medida que não amarre um comportamento da administração, possibilitando-lhe, nos anos seguintes, ter o mesmo comportamento, a par de todas as considerações que foram colocadas aqui pelo Vereador Miguel Colasuonno.

Detalhado o encurtamento do prazo, devemos estabelecer também como esses recursos serão devolvidos e como serão aplicados. Entendemos, que, embora a Lei de Diretri-

mos e Bases determina o que é considerado manutenção e desenvolvimento do ensino, aqui deva ser reforçado por meio de um esforço político da administração ao entender que existem hoje dois problemas estruturais, na rede municipal do ensino. Um deles é a remuneração dos profissionais da educação e o outro problema se refere quanto à qualificação profissional. É necessário dirigir esses recursos para salários e informação, sem desprezar, obviamente, outros problemas que ocorre, como a questão de segurança, que não deve ser entendida como manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais podemos equacionar e dirigir.

Temos que regulamentar, de alguma maneira, mecanismos de acompanhamento da aplicação desses recursos financeiros. É sadia essa iniciativa da comissão de educação da Câmara Municipal em estabelecer uma comissão de acompanhamento, desses recursos financeiros e manutenção e desenvolvimento do ensino. Isso vai de encontro à transparência que está representada aqui, na presença do Secretário de Finanças, na presença do Secretário de Educação e dos Vereadores Miguel Colasuonno e Hanna Gharib, da bancada do governo. Um comportamento que também deve ser registrado, em outras ocasiões, é que houve muita dificuldade de diálogos. Agora, está manifestada a intenção de estabelecer um diálogo para a solução do problema. Com o acompanhamento da comissão, poderemos também ver como ocorre essa execução orçamentária.

Como já registrei aqui, esse esforço de equacionar esse problema imediato do resíduo das verbas não aplicadas, em 1995 e em 1996, em questionamento quanto a se

percentual, seja de 207 ou 225, - logicamente nos apoiamos no valor do Tribunal de Contas do Município de São Paulo- foi colocado por nós, Sindicato dos Profissionais da Educação, estamos à disposição do Secretário de Finanças para tratar de todos os entendimentos necessários, no sentido de equacionar aquele problema estrutural referente às despesas pessoais com educação e às despesas gerais do funcionalismo, problemas que já foram registrados aqui.

Está em andamento um projeto de reestruturação da tabela de vencimento dos profissionais da educação, já acordado com o Sindicato e com a Secretaria de Finanças, Administração e Educação. Quando eu digo acordado não significa que nossa posição é acharmos que existe uma obra perfeita. Em nosso posicionamento, 10% é maior que zero. Vamos aceitar os 10% e vamos continuar conversando, conforme foi proposto, na reunião. O Sr. Secretário assim também o entendeu. Até julho, vamos estabelecer novos contatos, novas conversas e vamos - discutir sobre as receitas destinadas à melhora dos salários dos profissionais de educação.

Em geral, era isso que tinha a dizer. Também me coloco à disposição da comissão para outras considerações que forem necessárias.

O Sr. _____ - Obrigado, professor. Apenas reitero àqueles que ainda farão argüição, devido ao exíguo tempo que o Sr. Secretário fizerá comarca, em função dos seus compromissos, em Brasília.

Folha n.º 66 do proc. 246 de 97
Cód. Fundo dc

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
[illegible]	5	[illegible]	[illegible]	20/5/97		

Peço que as pessoas façam suas argüições rapidamente. Assim, todos terão oportunidade e o Sr. Secretário não se atrasa ao seu compromisso. Com a palavra os Vereadores Jooji Hato, Henrique Pacheco e Vicente Cândido.

O SR. JOOJI HATO - Procurarei ser breve. Cumprimento aqui os presentes Vereadores, o Presidente, o Sr. Secretário e as

Fls. n.º 67 do Proc. 96 do ano 97
Rubrica

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-17	1	Vianna	Aud.Pub. Com.Educação	20.5.97		

entidades aqui presentes, e dizia que esse gesto do Executivo, com a vinda do Secretário [redacted] a nossa comissão de Educação, é um gesto muito importante, é um gesto que significa um diálogo num setor tão esquecido como o da Educação, o que nós sabemos que é grave, embora reconheçamos que no Estado é a mesma coisa, a Educação está totalmente abandonada. Quando se vê municípios do país em que se gastam US$ 300,00 por ano, por aluno, enquanto o município gasta R$ 1.000,00 por ano, por aluno, verifica-se que a cidade de São Paulo está em melhores condições em termos de educação. Mas infelizmente, isso também não acontece.

A Educação realmente necessita de orçamento, e quando o Presidente do Sindicato, Prof. Cláudio, diz que é importante esse diálogo para resolver a questão, até porque o Executivo não se nega ao cumprimento da Lei Orgânica. Ele quer cumprir, e é lógico que tem suas dificuldades. Nesse diálogo provavelmente encontraremos a solução. O que [redacted] não podemos aceitar - e vou endossar as palavras do Vereador Miguel Colasuonno - é que a nossa representante do Forum, Júlia Pietro, diga o seguinte: que vai publicar nome de vereador, com alguma [redacted] situação ameaçadora, porque isso realmente não resolve. O parlamentar não aceita ameaça nenhum vereador

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-17	2	Vianna	Aud. Pública Com.Educação	20.5.97		

aqui vai aceitar nenhum tipo de ameaça. Nós procuramos o entendimento,a solução. Era isso que eu tinha a dizer. Obrigado.

O SR. _____ - Nós já abordamos esse tema. Não voltemos ao assunto, que acho que já foi colocado.

O SR. _____ - Presidente não houve nenhum tipo de ameaça. Acho que está havendo um excesso no que foi dito.

O SR. _____ - Vamos dar a palavra ao vereador. Sejamos breves e não vamos retornar ao assunto, porque se torna cansativo. A Sra. já passou a sua mensagem e os demais vereadores também. Acho que, para bom entendedor, já ficou bem claro.

A SRA. _____ - Eu só queria deixar claro que o vereador, logicamente, tem direito de votar como

quiser; e nós também temos o direito de divulgar o voto à nossa comunidade.

O SR. _____ - Com certeza. Por favor, Vereador Henrique Pacheco.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Sr. Presidente nobres Vereadores, membros da comissão, pessoas da sociedade envolvidas na questão da educação no município.

Tive oportunidade, na Comissão de Finanças, ainda na semana passada, quando o Secretário aqui veio, de destacar a questão da confissão, feita pelo governo municipal, da não aplicação dos recursos segundo dispõe a Lei Orgânica do Município. Quero destacar aqui o pronunciamento do Dr. Maurício, com o qual concordo plenamente; e achei brilhante a sua fala transparente e clara.

Entendo que a presença do Secretário e o debate que se estabelece hoje aqui mostram um nível muito importante nas relações do Executivo, do Judiciário e também do Legislativo.

Vejo que vamos ter que construir, a partir do projeto que foi apresentado, dentro de um nível de bom senso, um pacto que seja compatível com a nossa realidade e com os recursos. Mas é preciso não perder de vista que esses recursos, que deveriam [redacted] ter ido para a Educação, foram utilizados em outras áreas, para construção de viadutos, pontes ou qualquer outra finalidade do município. Retirou-se o dinheiro que era verdadeiramente da educação.

Quero colocar o meu ponto de vista no sentido de que, à medida que avançamos nas reuniões, possamos construir, a partir da Ana Quadros, um substitutivo que represente o consenso desses debates. Eu ouvi que uma parte dos recursos seja também... Tem já um substitutivo do Ítalo? Há uma proposta conjunta da bancada do PT e do PSDB, e do [redacted] PC do B, certamente.

Foi proposto por uma representante da sociedade civil, na área de educação, que [redacted] parte dos recursos fosse levado para melhoria dos salários dos funcionários e para um processo de treinamento e aperfeiçoamento do professorado. Eu concordo com isso e queria dizer o seguinte: um outro setor

Fls. nº 71 do proc. 996 de 97
Vereador DC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-17	5	Vianna	Aud. Pública Com.Educação	20.5.97		

da educação que é muito sofrido é o das creches, que também faz parte de uma estrutura educacional.

Nesse substitutivo que vamos debater, eu buscarei assegurar que recursos, que hoje faltam a centenas de entidades conveniadas com a Prefeitura, que hoje são obrigadas a fechar suas creches, também beneficiem para uma melhoria no per capta, para que possam prestar melhor atendimento. Então, nessa discussão que teremos para a construção desse substitutivo, extrapolemos um pouco a questão do salário dos professores, mostrando a nossa concordância com isso, mas também por uma melhoria no per capta, para que esse dinheiro volte para as creches conveniadas, que estão à míngua, batendo na porta da Secretaria de Finanças cotidianamente.

Muito obrigado.

O SR. _____ - Vereador Vicente Cândido. Bom dia a todos, ao Sr. Secretário, Ministério Público aqui presente, Vereadores.

Acho que em todo início de gestão há sem

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-17	6	Vianna	Aud. Pública Com. Educação	20.5.97		

pre uma nova [redacted] esperança e motivo de credibilidade. Quero concordar aqui com o encaminhamento do pacto, mas com a dose de se- [redacted] riedade que tem que permear esses acordos, porque senão não dura um mês ou dois.

Eu me lembro da vinda do Secretário de Educação aqui,

[redacted]

... onde reclamava que apesar de ter dotação orçamentária não o teria disponível sequer para fazer escola de emergência.

Não peguei o início e nem quero me aprofundar nisso. O ideal seria saber como está esse desembolso, até agora, dos 30% das verbas para este ano na educação, mas tudo bem não quero tomar esse tempo.

Se há esse desprendimento do Governo, como foi relatado, e quero acreditar nisso, de acertar uma situação, uma pendência e resolver isso de uma vez por todas, é preciso que haja do Governo como um todo, principalmente do Prefeito. Acho que no momento seria bom até o Prefeito estar conversando com este fórum. Isso também terá de ser aplicado nas outras Secretarias e no planejamento do Governo como um todo. Se há esse desprendimento, o GOverno deverá chegar no Legislativo e neste fórum, questionando todas as outras metas do Governo.

Por exemplo, não podemos permitir a vinda de um projeto como esse querendo parcelar 280 milhões de dívidas com a educação e de outro lado o Governo tem a intenção de gastar 100 milhões, ou 1 bilhão com o Fura-Fila. É verdade que é uma prioridade e que o transporte e o trânsito estão um caos, mas também não se discute o problema da criança fora da escola ou o salário dos professores ou do sucateamento da

educação na cidade de São Paulo e até da dívida pendente. Vamos ter de discutir e espero que esse desprendimento venha do Governo como um todo, para que esse pacto seja feito com seriedade. A partir daí, vamos ver como tocaremos isso. Eu sou do PT, todos sabem que nossa posição é sempre muito crítica, mas acho que temos de acreditar nas pessoas, porque senão não dá para trabalhar ou viver. Vamos medir nos próximos meses, temos propostas variadas, mas espero que esse desprendimento venha do Governo como um todo porque isso coloca em cheque todo o planejamento do Governo de investimentos de novas obras, por exemplo. Terá de ser colocado aqui.

Somente para ilustrar isso, gostaria de comentar uma notícia que ouvi ontem e está saindo nos jornais de hoje, na última reunião a Vereadora Ana Maria Quadros porpôs que as Secretarias, tanto da Educação estadual como municipal, fizessem um recensiamento, um novo cadastramento das crianças fora das escolas. Ora, ouvi, no último final de semana, que isso foi feito e o resultado é que têm 1400 crianças fora das escolas na cidade de São Paulo. Isso é uma brincadeira, porque quem quiser pode ir comigo, amanhã ou agora, para ver que só em um bairro tem 1000 crianças fora das escolas.

Então, precisamos descobrir como esse censo foi feito e

discutir o grau de seriedade de eficiência, porque senão, será um "passo a moleque " em todo mundo.

Quero apoiar o pacto, mas deve ter alguns padrões de funcionamento, de eficiência e de seriedade, porque daqui a pouco não será mais do que uma carta de boas intenções. Além disso, para que tenha validade e prosseguimento, a partir dos próximos anos, é preciso que o Governo do Estado esteja aqui novamente, porque tem a Lei de Municipalização do Ensino, a questão da maximização dos recursos aplicados.

Tudo isso precisa ser colocado. Sabemos que na cidade inteira tem prédios públicos ociosos, obras paradas, tanto do Estado como da Prefeitura. Só na região de Campo Limpo conheço 10 obras iniciadas ou obras prontas e paradas que poderiam estar sendo usadas na educação ou saúde ou qualquer outra área social. Se é para resolver o problema, esse pacto terá uma vida duradoura, que dê credibilidade para todos.

O SR. _____ - As colocações do Vereador Vicente Cândido foram abordadas durante a reunião da própria Comissão de Educação, no tocante ao recadastramento e à cobrança por parte da Comissão para que fosse dado maior difusão a esse recadastramento

tramento e que fosse mais descentralizado a nível de unidades escolares e que se fosse feita uma divulgação maior.

Então, essa cobrança houve por parte da Comissão. Não só essa parte, como também a relativa a construção de escolas que ~~também~~ foi motivo de arguições perante o Secretário da Educação.

Para encerrarmos os inscritos, passo a palavra a Dra. Waltemira, que será a última a fazer a arguição.

~~XXSRAXXWALTEMIRA~~

O SR. MARCOS BARRETO - Sr. Vereadores, Sras. Vereadoras, Sr. Presidente, Sr. Secretário, o mandato da Vereadora Aldaíza Sposati tem acompanhado sistematicamente o desenvolvimento e o desempenho orçamentário da Prefeitura de São Paulo ao longo desses anos. E é dentro dessa perspectiva que gostaria de fazer algumas colocações.

Em primeiro lugar, parece evidente, pela fala do próprio Secretário, mesmo do Profº Colassuonno, que se trata de uma questão de discutir prioridades. Isso porque, por essas falas, ~~quando~~ aumenta-se a receita, e houve um aumento real no Plano Real com a receita, ~~porque~~ porque existe o efeito transe que permitiu uma melhora de arrecadação e fora isso a questão da folhha de pagamentos que deixou de ser de 47

a 58 % da receita e passa a ser 40%. Portanto, há um aumento da receita que era de 5 bilhões de reais, hoje está em torno de 6 e meio a 7 bilhões, um aumento considerável da receita .

Então, nesse momento, parece que o Executivo vem e fala: " Quando aumenta a receita, não dá para cumprir os 30%". Portanto, o que se está discutindo aqui também é uma questão de prioridade. Afinal de contas, educação é ou não uma questão de prioridade.

Gostaria de deixar claro que a Prefeitura não vem, inclusive, gastando aquilo que coloca em orçamento para educação. Para se ter uma idéia: operação e manutenção de escolas municipais de 1º grau, dos 474 milhões previstos no ano passado, foram gastos 341 milhões, houve uma redução de 28%. Há também uma redução de....

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	1	L. CARLOS	AUD. PÚB.C;ED	20.05.97		

...27% em operação e manutenção de EMEI.

É claro que, se não foram gastos 30% da receita com educação, essa diferença, de 4% [redacted] que seja, foi gasta em alguma outra [redacted] área, gente, senão fica uma discussão parece que alucinada. "Não, não foi gasto, porque a lei não permitiu..."

Eu gostaria, Sr. Secretário, eu que tive a honra de ser estagiário do senhor, sei que o senhor é muito competente quando se trata de matéria orçamentária, mas gostaria de dizer uma coisa: o artigo 21, que proíbe que haja transferência de Secretarias Sociais para outras Secretarias, ele, na verdade, permite um jogo que não é tão evidente, mas gostaria de explicar aos Vereadores: na verdade, a Prefeitura não faz a transferência dessa forma. Ela não anula nem faria isso, porque, [redacted] politicamente, seria muito complicado. Pensa bem: tira dinheiro de operação e manutenção de EMEI e suplementa [redacted] túnel sob o Parque do Ibirapuera. Evidentemente, ela não faria esse jogo. [redacted] Como que funciona? Não gasta a dotação nesses locais, e [redacted] suplementa outra, por excesso de arrecadação ou coisa parecida.

Assim, o artigo 21, o senhor me desculpe, Sr. Secretário, ele esconde isso. Na verdade, parece que não está sendo , que não ocorre transferência, mas há! É só observar o orçamento e as dotações e reparar quais foram as dotações que diminuíram de tamanho com [redacted] aque

n.º 79 ... 946 ... 97 ... ário ...

las que cresceram: aí se percebe como foi feito isso, por tranferência via o quê? Um instrumento que se chama excesso de arrecadação.

A colocação que eu deixaria para o Sr. Secretário e gostaria de saber se efetivamente, me parece até para que possamos restituir essa questão da boa fé, do interesse do Executivo, se efetivamente não podem ser gastos esses 280 ou 327, neste ano, até para que possamos estabelecer um termo de comparação. Uma Prefeitura ou um Governo que gaste 740 milhões num túnel sob o Parque do Ibirapuera, talvez não possa gastar 280 em educação num ano, a mais? Será que isso é uma loucura? Em um orçamento de R$7 bilhões, 4% do orçamento. Será que é demais pedirmos 4% do orçamento para educação?

Assim, gostaria que o Secretário depois me respondesse.

Obrigado.

O SR. REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA - Queria fazer umas considerações, começando pelo Vereador Henrique Pacheco, a respeito das creches e do valor dos "per capitas".

A Secretaria de Finanças tem se reunido com as entidades, com a Fabes, e tem-se discutido o valor dos "per capitas". Só queria informar que o "per capita" pago em São Paulo é um dos maiores do Brasil. Seguramente, é o dobro do que se paga nas grandes Capitais.

Fls. nº 80 do proc. 246 de 1997
Vereador PC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	3	L. Carlos	Au.Públ.Com. Educ.	20.05.97		

A segunda consideração seria para o Marcos, referente aos gastos com a Secretaria de Educação e gastos com túneis: Evidentemente, um túnel não se compara a uma escola. Os túneis já vinham de contratos antigos, contratos firmados em 1988, que foram, no meu entendimento, paralisados na gestão do PT, e foram retomados na gestão do Prefeito Paulo Maluf.

Veja bem: são contratos antigos, de obras paralisadas, cujo custo de uma obra paralisada é mais cara que uma obra executada, para a população. Evidentemente que uma escola, a mais cara na Prefeitura custa cerca de um milhão, um milhão e cem. Isso demanda um tempo. É muito fácil: "Olha, a Prefeitura vai construir 50, 60 escolas." E, quando a Prefeitura vai ao terreno, existem dificuldades técnicas. O terreno, invariavelmente, está tomado por invasores. Tem que se levar em conta isso daí.

A Prefeitura nunca, pelo menos agora, a Prefeitura não está se eximindo de se reunir com as entidades de classe. Foi o que aconteceu com o Sr. Cláudio Fonseca, com sindicatos, e a Prefeitura vem discutindo formas de recuperação salarial, formas de se gastar esse percentual não aplicado. Enfim, a Prefeitura está atenta ao problema e quer resolver o assunto.

Por fim, peço desculpas, tenho uma viagem marcada agora, às

Fls. n.º 81
246 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	4	L. Carlos	Au.Pú.Com.Ed.	20.05.97		

13h30. Só queria discordar do Sr. Promotor no aspecto que ele diz que, pela Constituição Estadual, os Municípios têm, obrigatoriamente, que aplicar 30%. Posso lhe afirmar categoricamente que cerca de 95%, 96% dos Municípios do Estado de São Paulo trabalham com 25%. Isso é comprovado. Tenho relação de todos os Municípios, e passarei ao senhor. São Paulo está, sim, sendo generoso, no meu entendimento, com as aplicações, em função da estrutura do orçamento. Não é uma generosidade gratuita, não. Se conseguirmos isentar os gastos com pessoal da educação dessa lei que limita a 40%, talvez seja uma saída. Isso foi já discutido, está sendo discutido com o sindicato.

Enfim, é um assunto estrutural mesmo.

Estou saindo.

O SR. COSME LOPES - Devido a esse compromisso do Secretário, ele, infelizmente, vai ter que se ausentar. Agradecemos, e temos a certeza de que a própria Comissão, como o Cláudio colocou, e acredito que a Vereadora Ana Maria Quadros vai colocar também, junto da própria Comissão de Educação, ver se traremos propostas para o andamento desse projeto e, principalmente, contarmos com a presença do senhor para falarmos sobre o fundão e os outros pontos que temos ainda para discutir.

O SR. _____ - Acho que está bastante avançada a idéia de uma proposta, de um acordo. Todas as falações apontam para isso. Então, acho que teria que ter o primeiro passo para esse acordo, que seria uma iniciativa do Executivo, e da sua bancada aqui, de segurar a tramitação do 246, até construirmos essa proposta, porque ela está na ponta da agulha, está para ser votada. Poderia ser a primeira questão...

O SR. COSME LOPES - Vereador, vamos fazer o seguinte: como membro da Comissão e como Presidente, podemos levar esse assunto à Liderança do Prefeito e à Liderança do Governo. É evidente que a audiência pública [redacted]...

[redacted]

Feita por esta Comissão, visa a discutir o assunto. Não é dela a iniciativa de acelerar ou barrar a tramitação do processo a nível regimental.

O SR. _____ - Pode ser o ponto inicial para um acordo.

O SR. COSME LOPES - Evidente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Só quero colocar o seguinte. Concordo com o Italo. Quero fazer uma sugestão. Se é um pacto, é um pacto. Então, veja bem: vários vereadores discordam em que seja gasto o prazo colocado. A bancada do PSDB, no seu substitutivo, colocava que fosse gasto, durante o ano de 1997 - vejo que é o mesmo do substitutivo do PT - até 31 de dezembro de 1997, gasto em pagamento dos profissionais da Educação e formação dos mesmos. Tínhamos até colocado na construção de prédios, mas achamos que esse item tem outra verba. O que colocamos também é que o Executivo, a cada três meses, enviasse à Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara, a prestação dos gastos com Educação. Acho que se nós acertássemos um pacto nesse sentido, seria muito melhor. Não adiantam somente os votos dos 19 do PSDB, PT, PC do B; apresentamos

substituto, marcamos posição, mas não levamos nada; e a Educação continua prejudicada. O que pergunto aqui é se, além do que o Italo colocou, de levar a suspensão, a Comissão levasse alguma possibilidade a esse pacto. Pergunto aos vereadores de outros partidos, se esse pacto deveria gastar, até 31 de dezembro, com o pagamento e a formação dos profissionais da Educação, como foi sugestão tanto do Sepem quanto do Forum Municipal de Educação. O próprio promotor do ministério está colocando: aceitem um, aceitem dois. É só para colocar o que apresentamos na reunião de hoje da Comissão, para que o Cosme Lopes possa levar. Por exemplo, seria a proposta do PT, isto é, libera até 31 de dezembro? Há possibilidade de ser gasto em um ano, caso a situação não aceite? Aceitaríamos até em dois, sendo gasto no pagamento dos profissionais da Educação? Estamos colocando que a proposta do PSDB, PT e PC do B é de um ano. Mas acredito que consultando as bancadas, pode haver consenso, amarrado com a prestação de contas e se a sociedade civil aqui representada também concordar.

- É dado um aparte fora do microfone.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Não, não. Estou colocando como

proposta, só. É claro que vamos ter que consultar a bancada, porque as bancadas do PSDB, PT e PC do B, amarram o gasto até 31 de dezembro. Estou colocando, até como manifestação da sociedade civil, através de seus representantes, para que apresentem uma ou duas propostas, para que o Presidente da Comissão possa avaliar.

O SR. COSME LOPES - Nessa linha do Vereador Italo Cardoso, queremos mencionar que o nosso papel está restrito à função de membro e Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes. E, como tal, vamos fazer as gestões ao Vereador Hanna Gharib, que é o lider do governo, para que possamos conseguir que esta Comissão seja o forum, o centro dessa discussão, já que a matéria é relativa a ela. Vou passar a palavra ao Vereador Henrique Pacheco e depois à Dra. Valtemira, porque até agora não demos oportunidade para que ela faça a sua menção.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Só quero destacar o seguinte: existem duas propostas de substitutivo. Uma do Vereador Italo Cardoso, que é da bancada do PT e outra do PSDB; certamente surgirá uma terceira do PC do B, se não acompanhar uma dessas duas. Na mesma linha do que falava o Italo, acho que não devemos avançar nos detalhes. Acho que há um

gesto de boa vontade de todo mundo. Queremos construir uma alternativa, um pacto. Mas em outra reunião, em outro momento, deveremos aprofundar isso. Existem diferenças de entendimento quanto ao prazo, para onde devem ir esses recursos, qual o volume que deve ser destinado, por exemplo à reciclagem de professores, à melhoria salarial; enfim, será um momento para aprofundarmos, numa outra sequência de reunião. Sinto que há uma boa vontade.

- É dado um aparte fora do microfone.

O SR. HENRIQUE PACHECO - É isso aí. Certamente o Cosme Lopes, dado seu interesse peculiar na Educação, vai segurar o projeto por algum tempo, até que a gente construa o substitutivo.

O Sr; COSME LOPES - Tem a palavra a Dra. Valtemira e, a seguir, o Professor Braga, antes de encerrarmos. Quero registrar a presença dos vereadores Arcelino Tatto e Aldaíza Sposati.

A DRA. VALTEMIRA - Bom dia a todos aqui presentes, às entidades sociais e demais movimentos, assim como aos membros da Mesa, ao

n.º 87 do
246 do 97
...ionário DC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	5	Idelci	Educação	20.5.97	Valtemira	

Dr. Maurício, representante do Ministério Público. Infelizmente, não estou sendo contemplada com a presença do Sr. Secretário de Finanças, Dr. José Antonio de Freitas. Estou representando a Subcomissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, da OAB de São Paulo, mas sou conselheira municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Permitam-me falar como conselheira municipal, no tocante àquilo que tive oportunidade de estar ouvindo até agora, principalmente a fala do Sr. Secretário. Quero deixar registrado um consolo, em sentido negativo, de como, infelizmente, na gestão do Sr. Paulo Maluf e a continuidade com o Prefeito Celso Pitta, há desacato à Lei Maior Federal, no tocante à criança e ao adolescente, na cidade de São Paulo.

[redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N21	1	beth	educação	20.5.97		

Infelizmente isso ocorreu e continua ocorrendo de uma forma brusca, latente, vergonhosa para os cidadãos que habitam a Cidade no que diz respeito aos problemas sociais do Município. Em primeiro lugar quero citar que o Sr. Celso Pitta quando secretário de finanças usou e abusou do fundo da criança e do adolescente sem qualquer autorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o que o impede. E continua fazendo. Haja vista que nessa semana saiu publicado no Diário Oficial. O segundo ponto que quero colocar, ele não recebe quando solicitado, ele e o Sr. Secretário não recebem o Conselho Municipal para dizer o porquê vêem usando o dinheiro da criança e do adolescente e ...(inaudível)..... queremos saber disso, demos um prazo até sexta-feira, se não o fizerem entraremos com representação no Ministério Público. Quanto à Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, essa é uma preocupação muito grande mesmo porque estamos sendo muito solicitados na sub-comissão a infringir os direitos dessas crianças que são o estudo, a alimentação, o respeito. Se existe a lei tem de ser cumprida e porque os primeiros secretários não o fazem? A OAB aqui representada por mim vem trazer a sua moção XXXXXXXXX repúdio a esse descaso para a cidade de São Paulo. O Sr. Secretário deixou aqui, está gravado, que paga a melhor per capita do Brasil. Infelizmente isso ficou registrado

xxxxx

para todos os que tiveram a oportunidade de conhecer a cidade de Embu para averiguar o município proóximo da didade de São Paulo. Se o faz, se esse é o município de todo o Brasil que mais arrecada, é um direito dessa criança e desse adolescente terem um XXXXXXXXXXXXXXXX per capita melhor, mesmo porque a arrecadação é maior. Então, não é um mero favor, é uma lei maior que para darmos exemplo para as crianças devemos respeitar, como está sendo respeitado em torno de 85 entidades. Me inflama quando ouço sobre essa questão dos direitos da criança e do adolescente, direito absoluto. Está aqui uma lei federal, construída com suor, com lágrima, com a participação popular e que contempla a necessidade e que é desacatada. Inclusive, a própria Câmara. É lamentável que os vereadores eleitos com votos dos seus simpatizantes, a população da cidade, está sendo desacatada. E me conforto dizendo que não é só o Conselho Municipal, com os conselheiros tutelares, não é que está sendo atropelado de prestar um bom atendimento a essa criança e adolescente. É um desconforto para todos nós dizermos, no Brasil, no meu país, na cidade em que habito XXXXXXXXXXXXXXXX estão sendo fechados serca de 85 creches e centros da juventude, estão sendo descumpridos o acordo que foi feito. A sociedade se descumprido o acordo XXXXX que ele faz. A sociedade se organiza, constitui, tem ali as

XXXXXX

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N21	3	beth	educação	20.5.97		

suas parcerias, quer colaborar, fazer um trabalho em parceria com o Governo Municipal, Estadual, enfim, as três esferas, e por outro lado, deixar sucatear, como o próprio secretário na sua fala, disse: "não, todo o empenho dessa verba que é feito na área social, não podemos remanejar para outra secretaria e sim, devem ser gastos para esse fim." O que estamos constatando, infelizmente, não é isso. Então, quero deixar o meu protesto de tudo o que está acontecendo. Já chamamos o Sr. Secretário, já chamamos o as três instâncias, até o Ministério público, para aposentarmos a política em termos de convênio, que contempla a necessidade que essas entidades possam continuar fazendo o atendimento à criança e ao adolescenten com qualidade à criança na Cidade e, infelizmentne, não compareceu. Por último, quero aqui fazer um convite em nome da sub-comissão da Criança e do Adolescente , uma mesa-redonda, para o dia 22 próximo, às 18:30, cujo tema será "O destino das crianças de quatro a seis anos". Na OAB. E também dos "Centros de Juventude de 7 até os 17 anos. A mesa-redonda será composta pela FABES, FEBEM, Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e as secretarias municipais, estaduais, Ministério público e conselhos tutelares. Um convite a todos os presentes, por favor, que participem conosco e nos ajudem a encontrarmos solução prática para o

problema. Que todo o que estamos falando e ouvindo aqui não fique apenas no discurso mas sim em um breve cumprimento da lei, quer seja da educação e de toda a parte social. Muito obrigada.

O SR COSME LOPES - Tem a palavra o professor Braga e o Dr. Maurício .....(inaudível).

O SR BRAGA (Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal) - Quero manifestar o nosso apoio a esse acordo, à concordância em levarmos adiante o estudo do projeto. Solicitamos que a tramitação seja rápida pois a educação está em estado precaríssimo. O Vereador Ítalo citou o nome de uma escola. Poderíamos citar centenas de escolas do estado calamitoso apenas no que diz respeito a material, sem falar em remuneração Foi citado aqui que São Paulo tem um dos melhores salários. Não é verdade. É mentira. Nosso salários é dos piores. Atenção para o fato. Não temos professores e não temos funcionários. Escolas são inauguradas sem professores e funcionários. Atenção do poder legislativo para nossas causas, [redacted]

[redacted]

a causa da educação. Só um exemplo: a tramitação do projeto de reestruturação está demorando muito. Então, solicitamos a agilização de tudo aquilo que se refere à educação. Essa é a nossa solicitação, com o apoio da Vereadora e do Vereador Miguel Colasuonno. O que precisamos é rapidez.

O SR. _____ - Gostaria apenas de dirigir uma última fala aos Vereadores desta Casa para deixar bastante clara a posição do Ministério Público em relação ao que parece, digamos, um caminho para o consenso. O ministério Público, que instaurou o inquérito civil para apurar a aplicação dessas verbas dos últimos dois anos se sentiria profundamente satisfeito que esse acordo se celebrasse, não na aplicação de verbas de um único ano, porque não seria acordo, não há acordo entre a corda e o pescoço, não há acordo entre o machado e o pescoço, mas que pelo menos se fizessem em 97 as reposições referentes a 95 e, em 98, as reposições referentes a 96. Quer dizer, que se limitasse pelo menos a um período de dois anos e não a um parcelamento de cinco anos. Nós nos sentiríamos profundamente honrados e satisfeitos com esse tipo de deferência, com esse tipo de caminho para um pacto celebrado nesta Casa.

A SRA. ANA QUADROS - Quero apenas fazer uma pergunta aos represen-

tantes das entidades aqui presentes, se a divisão, uma consulta, já que temos diversas opiniões, em relação ao pagamento dos profissionais de educação e formação se seria na base de 80% para pagamentos profissionais e 20% para capacitação. Setenta e trinta, tudo bem, só para termos uma idéia.

Quero fazer um convite em nome da Comissão de Direitos Humanos desta Casa e até dizer à companheira que dia 22, às 19h30min estaremos aqui instalando o Fórum dos Direitos Humanos do Município de São Paulo. Estaremos com representantes neste debate e convidamos todos para que estejam presentes.

O SR. COSME LOPES - Acredito que o que nós nos propusemos a fazer hoje foi colocado bem claro, expusemos nossas idéias, acredito que abrimos espaço para que essa aproximação se mantenha e tem sido essa - repito o que disse no começo da reunião - a tônica de nossa Comissão , pluripartidária e sempre com a preocupação principalmente, como não poderia deixar de ser, com a educação, cultura e esporte, origem de nossa atividade nesta Casa.

Obrigado pela presença de todos, ao Sr. Maurício, a presença do Sr. Secretário que precisou se ausentar um pouco mais cedo e todos aqueles que representam as entidades que participaram. Nossas reuniões de quinta-feiras estão sempre

Fls. n.º 94 do p
246 do 97
Visado

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N22	3	valéria	aud.educação	20.5.97		

abertas ao pronunciamento de quem desejar.

Agradeço ainda aos Srs. vereadores que participaram conosco.

Obrigado a todos.

Folha n.º 95 do proc. n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
2	3	Idelci	16ª E	22.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de esclarecer ao nobre Vereador Arselino Tatto e a V.Exa., que no dia em que fizemos a reunião da Comissão de Constituição e Justiça o nobre Vereador Arselino Tatto já se encontrava com o projeto debaixo do braço; já tinha assinado a carga no livro mas nem comentou com esta Presidência o pedido de vista. Quero dizer que, além de tudo isso, S.Exa. tinha 48 horas para devolver o proejto. Como não o fez, esta Presidência solicitou a reconstituição do projeto. É por isso que encontra-se em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Na verdade, nobre Vereador Wadih Mutran, esse projeto que vamos discutir daqui a pouco, V.Exa., como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, deveria ter encaminhado a outra comissão, no dia 23 de abril. Só cabe a V.Exa. a prorrogação por oito dias, da discussão do projeto, conforme está na Lei Orgânica. Na verdade, V.Exa. solicitou a reconstituição porque o projeto estava desaparecido desde o dia 23 de abril.

O SR. Wadih Mutran (PPB) - Perfeitamento.

Folha n.º 96 do proc.
n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	CONT. MAGNÉT.
4	3	valéria	16ª E.	22.5.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - O Sr. Secretário procederá à leitura do projeto.

Folha n.º 97 do proc.
n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
4	4	valéria	16ª E.	22.5.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

- PL 246/97, do Executivo. Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Folha n.º 98 do proc.
n.º 246 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº246/97.

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Sr.Prefeito da Cidade de São Paulo, dispondo sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil no Município de São Paulo.

A matéria não encontra óbices de ordem legal e ampara-se no artigo 13, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município. PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a destinação de recursos à área de educação infantil e do ensino fundamental coaduna-se com a disposição do artigo 201, § 9º, da Lei Orgânica do Município. Assim, nós, membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, somos favoráveis à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MUTHAH
BRUJO
ESTIMA
CUNIATI
M. HELENA

TATO
MAELI
MENTOR
NOMURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MIGUEL
COSME
IZAR
JOOJI
A. MARIA
ÍTALO
PIERRE

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
22 MAI 1997
TAQUIGRAFIA

Folha n.º 99 do proc.
nº 246 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 246/97, DE AUTORIA DO SR. PREFEITO, DISPONDO SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS À AREA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ao analisar os valores calcados na proposição original, os membros desta Comissão verificaram que haveria a necessidade de se acertar a quantia equivalente às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal Nº 7.348/85. Efetuados os cálculos matemáticos, entendemos por bem apresentar o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 246/97

Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

REJEITADO
22 MAI
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica, o Município aplicará, até 31 de dezembro de 2000, R$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da publicação desta lei e até dezembro de 2000.

§ 2º - O Município poderá antecipar parcelas da aplicação adicional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ZÉ ÍNDIO
DITO SACIM
HAMMA GHALIB
VICENTE JISCOME
NATALÍCIO BEZERRA

CONFERIDO NA SESSÃO
22 MAI 1997
TAQUIGRAFIA

H. PACHECO
DALTON SILVANO
JOSÉ E. CARDOSO
LÍDIA CORREA

Folha n.o 100 do proc.
n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
28	2	dagmar	16 extra	22 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo . PPB) - Votaram "sim" 17 Srs. Vereadores, e "não" 33 Srs. Vereadores. Esta rejeitado o Substitutivo do PSDB.

A votos o Substitutivo da Comissão de Finanças.

O SR ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, não foi dada ciência ao Plenário do teor desse Substitutivo da Comissão de Finanças.

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Vou ler ao senhor o Substitutivo.

- É lido o seguinte: (substitutivo da Comissão de Finanças)

Folha n.º 101 do proc. n.º 246 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL Nº 246/97 "

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: ———

16ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE Maio DE 1997.

Substº da Comissão Finanças

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO		X		29	JORGE TABA		X	
2	ALBERTO HIAR	—	X		30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO		X	
3	ALDAIZA SPOSATI		X		31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
4	AMORIM		X		32	JOSÉ IZAR		X	
5	ANA MARIA QUADROS		X		33	JOSÉ MENTOR		X	
6	ANA MARTINS	—			34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
7	ALAN LOPES	X	X		35	LÍDIA CORREA		X	
8	ARMANDO MELLÃO		X		36	LUIZ PASCHOAL		X	
9	ARSELINO TATTO	—			37	MAELI VERGNIANO		X	
10	AURÉLIO NOMURA		X		38	MARIA HELENA		X	
11	BRASIL VITA		X		39	MARIO DIAS		X	
12	BRUNO FÉDER		X		40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	CARLOS NEDER		X		41	MILTON LEITE		X	
14	CELSO CARDOSO		X		42	MOHAMAD SAID MOURAD		X	
15	COSME LOPES	—			43	NATALÍCIO BEZERRA		X	
16	DALTON SILVANO		X		44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO		X		45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA			
18	DITO SALIM		X		46	OSVALDO ENÉAS		X	
19	DOMINGOS DISSEI		X		47	PAULO FRANGE		X	
20	EDIVALDO ESTIMA		X		48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
21	EMÍLIO MENEGHINI		X		49	PIERRE DE FREITAS		X	
22	GILSON BARRETO		X		50	ROBERTO TRÍPOLI	—	X	
23	GOULART		X		51	SALIM CURIATI		X	
24	HANNA GHARIB		X		52	TONINHO PAIVA		X	
25	HENRIQUE PACHECO		X		53	VICENTE CÂNDIDO		X	
26	ÍTALO CARDOSO		X		54	VICENTE VISCOME		X	
27	CARLOS TAKAHASHI		X		55	WADIH MUTRAN		X	
28	JOOJI HATO		X						

26

VISTO: 48 +2

Votaram "SIM" : 0 **Srs Vereadores**

Votaram "NÃO" : 50 **Srs Vereadores**

ABSTIVERAM-SE: — **Srs Vereadores**

SECRETÁRIO

COPIADO NA SESSÃO 22 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

Folha n.º 102 do proc.
n.º 246 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PL 246/97

REJEITADO
22/5/97
Presidente

"Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica , o Município aplicará, até 31 de dezembro de 1997, R$ 327.101.151,00 (trezentos e vinte e sete milhões, cento e um mil e cento e cinqüenta e um reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita na remuneração dos Profissionais da Educação Municipal (70%), ou seja, R$ 228.970.805,00 (duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e cinco reais) e na capacitação profissional desses mesmos funcionários (30%), ou seja, R$ 98.130.346,00.

§ 2º - A Secretaria das Finanças terá 30 (trinta) dias após o término de cada 3 (três) meses, para enviar à Câmara Municipal o demonstrativo dos gastos na Educação na forma prevista na lei (detalhadamente), separando os gastos objeto desta lei.

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
22 MAI 1997
TAQUIGRAFIA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bancada do PSDB

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1997

Folha n.º 103 do proc. n.º 246 do 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E FINANÇAS SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PL. 246/97 DO EXECUTIVO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O Substitutivo da Bancada do PSDB ao projeto do Executivo objetiva detalhar melhor aaplicação prevista no art. 208 da LOM, no desenvolvimento do ensino fundamental e de educação infantil.

Quanto ao aspecto legal a matéria se ampara no art. 13 inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município. Pela legalidade.

Quanto ao mérito e aspecto financeiro nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FINANÇAS E ORÇAMENTO

COPIADO NA SESSÃO - DE - 26 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

Folha n.o 104 do proc.
n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
27	3	Marcia	16ª extr.	22.5.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) -

Há sobre a mesa um substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

Folha n.º 105 do proc. n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONCEDENTE
28	1	dagmar	16 extra	22 5 97	j hato	

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

E por isso estaremos votando nesse projeto, neste instante, para que possa receber o substitutivo que iremos analisar futuramente.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Encerrado o encaminhamento da discussão. A votos. O Sr. Secretário procederá à chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis ao Substitutivo apresentado pela bancada do PSDB dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

Folha n.º 106 do proc. n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	DITADOR	DATILOGRAFE
28	2	dagmar	16 extra	22 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Votaram "sim" 17 Srs. Vereadores, e "não" 33 Srs. Vereadores. Está rejeitado o Substitutivo do PSDB.

A votos o Substitutivo da Comissão de Finanças.

O SR ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, não foi dada ciência ao Plenário do teor desse Substitutivo da Comissão de Finanças.

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Vou ler ao senhor o Substitutivo.

- É lido o seguinte: (substitutivo da Comissão de Finanças)

Folha n.º 107 do proc.
n.º 246 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. Nº 246/97."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: —

16ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE Maio DE 1997

Subst. do P.S.D.B.

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	JORGE TABA		X	
2	ALBERTO HIAR	X			30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
4	AMORIM		X		32	JOSÉ IZAR		X	
5	ANA MARIA QUADROS	X			33	JOSÉ MENTOR	X		
6	ANA MARTINS	—			34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
7	ALAN LOPES		X		35	LÍDIA CORREA	—		
8	ARMANDO MELLÃO		X		36	LUIZ PASCHOAL		X	
9	ARSELINO TATTO	X			37	MAELI VERGNIANO		X	
10	AURÉLIO NOMURA	X			38	MARIA HELENA		X	
11	BRASIL VITA		X		39	MARIO DIAS		X	
12	BRUNO FÉDER		X		40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	CARLOS NEDER	X			41	MILTON LEITE		X	
14	CELSO CARDOSO		X		42	MOHAMAD SAID MOURAD		X	
15	COSME LOPES	—			43	NATALÍCIO BEZERRA		X	
16	DALTON SILVANO	X			44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO	X			45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	—		
18	DITO SALIM		X		46	OSVALDO ENÉAS		X	
19	DOMINGOS DISSEI		X		47	PAULO FRANGE		X	
20	EDIVALDO ESTIMA		X		48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
21	EMÍLIO MENEGHINI		X		49	PIERRE DE FREITAS	X		
22	GILSON BARRETO	X			50	ROBERTO TRÍPOLI	X		
23	GOULART		X		51	SALIM CURIATI		X	
24	HANNA GHARIB		X		52	TONINHO PAIVA		X	
25	HENRIQUE PACHECO	X			53	VICENTE CÂNDIDO	X		
26	ÍTALO CARDOSO	X			54	VICENTE VISCOME		X	
27	CARLOS TAKAHASHI		X		55	WADIH MUTRAN		X	
28	JOOJI HATO		X						

12 14 17 33

Votaram "SIM": 17 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 33 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: — Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
22 MAI 1997
TAQUIGRAFIA

Folha n.o 108 do proc. n.º 246 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
29	1	Monteiro	16 ext.	22.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

Requeiro, então, a V.Xa., para que x mais uma ilegalidade, a sétima, não se verifique, que seja anulada a votação do substitutivo do PSDB e que seja votado primeiro o substitutivo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Nobre Vereador, assim que terminar este processo de votação vamos dar o nosso parecer sobre a sua questão de ordem.

A votos o substitutivo da Comissão. O Sr. Secretário procederá à chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim", os contrários, "não".

- o - o -

- Fáita a chamada, sob a Presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que:

- votaram "sim" os Srs.

Folha n.º 104 do proc. n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
29	2	Monteiro	16 ext.	22.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Nenhum Sr. Vereador votou "sim", 50 votaram "não". Está rejeitado o substitutivo da Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a votação que foi coletada agora mostra que o substitutivo foi rejeitado. Por essa razão creio que a inversão regimental da votação do substitutivo do PSDB em primeiro lugar confirma a situação de ilegalidade regimental. A votação poderia ter sido outra, como provou esta votação.

Portanto, requeiro, V.Exa. ainda não resolveu a questão, que seja anulada a votação do substitutivo do PSDB e que se proceda novamente agora à votação do substitutivo apresentado pela digníssima bancada do Partido da Social-Democracia Brasileira.

Folha n.º 110 do proc. n.º 216 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	FONT. APARTE
29	3	Monteiro	16 ext.	22.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - A votos o substitutivo do PSDB. O Sr. Secretário procederá à chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim", os contrários, "não".

- o - o -

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que:

- votaram "sim" os Srs.

O SR. PRESIDENTE - ... (rod. 30- Anelise)

Folha n.º 111 do proc.
n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONCLUÍDO
30	1	Anelise	16ª EXTRA	22.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - REsponderam "sim" 17 Srs. Vereadores; e"não" 33 Srs. Vereadores. Está rejeitado o substitutivo do PSDB.

Passaremos à votação do projeto original.

O Sr. Secretário procederá à chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que:

- votaram "sim" os Srs....

SUBST PSDB

Folha n.º 112 do proc.
n.º 246 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L Nº 246/97 "

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: ———

16ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE Maio DE 1997.

Subst. do PSDB.

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	JORGE TABA		X	
2	ALBERTO HIAR	X			30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
4	AMORIM		X		32	JOSÉ IZAR		X	
5	ANA MARIA QUADROS	X			33	JOSÉ MENTOR	X		
6	ANA MARTINS	—			34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
7	ALAN LOPES		X		35	LÍDIA CORREA	—		
8	ARMANDO MELLÃO		X		36	LUIZ PASCHOAL		X	
9	ARSELINO TATTO	X			37	MAELI VERGNIANO		X	
10	AURÉLIO NOMURA	X			38	MARIA HELENA		X	
11	BRASIL VITA		X		39	MARIO DIAS		X	
12	BRUNO FÉDER		X		40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	CARLOS NEDER	X			41	MILTON LEITE		X	
14	CELSO CARDOSO		X		42	MOHAMAD SAID MOURAD		X	
15	COSME LOPES	—			43	NATALÍCIO BEZERRA		X	
16	DALTON SILVANO	X			44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO	X			45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	—		
18	DITO SALIM		X		46	OSVALDO ENÉAS		X	
19	DOMINGOS DISSEI		X		47	PAULO FRANGE		X	
20	EDIVALDO ESTIMA		X		48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
21	EMÍLIO MENEGHINI		X		49	PIERRE DE FREITAS	X		
22	GILSON BARRETO	X			50	ROBERTO TRÍPOLI	X		
23	GOULART		X		51	SALIM CURIATI		X	
24	HANNA GHARIB		X		52	TONINHO PAIVA		X	
25	HENRIQUE PACHECO	X			53	VICENTE CÂNDIDO	X		
26	ÍTALO CARDOSO	X			54	VICENTE VISCOME		X	
27	CARLOS TAKAHASHI		X		55	WADIH MUTRAN		X	
28	JOOJI HATO		X						

17 33

Votaram "SIM" : 17 **Srs Vereadores**

Votaram "NÃO" : 33 **Srs Vereadores**

ABSTIVERAM-SE: — **Srs Vereadores**

VISTO:

SECRETÁRIO

COPIADO NA SESSÃO - DE 22 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

Folha n.º 113 do proc. n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	CONT. APARTE
30	2		16 extr	22 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Responderam "sim" 34 Srs. Vereadores; e "não", 13 Srs. Vereadores. Está aprovado o projeto original.

Item 2, adiado.

Item 3. Os Srs. Vereadores que concordarem, permaneçam como estão.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está aprovado o item 3.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Tem V.Exa. a palavra, nobre Vereador.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) Aprovado o quê?

Folha n.º 114 do proc.
n.º 246 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L Nº 246/97."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: ———

16ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE Maio DE 1997

Projeto Original

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO		X		29	JORGE TABA	X		
2	ALBERTO HIAR		X		30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO		X	
3	ALDAIZA SPOSATI		X		31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	AMORIM	X			32	JOSÉ IZAR	X		
5	ANA MARIA QUADROS		X		33	JOSÉ MENTOR		X	
6	ANA MARTINS		X		34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7	ALAN LOPES	X			35	LÍDIA CORREA	X		
8	ARMANDO MELLÃO	X			36	LUIZ PASCHOAL	X		
9	ARSELINO TATTO		X		37	MAELI VERGNIANO	X		
10	AURÉLIO NOMURA		X		38	MARIA HELENA	X		
11	BRASIL VITA	X			39	MARIO DIAS	X		
12	BRUNO FÉDER	X			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	CARLOS NEDER		X		41	MILTON LEITE	X		
14	CELSO CARDOSO	X			42	MOHAMAD SAID MOURAD	X		
15	COSME LOPES	—			43	NATALÍCIO BEZERRA	X		
16	DALTON SILVANO		X		44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO		X		45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	—		
18	DITO SALIM	X			46	OSVALDO ENÉAS	X		
19	DOMINGOS DISSEI	X			47	PAULO FRANGE	X		
20	EDIVALDO ESTIMA	X			48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
21	EMÍLIO MENEGHINI	X			49	PIERRE DE FREITAS		X	
22	GILSON BARRETO		X		50	ROBERTO TRÍPOLI		X	
23	GOULART	X			51	SALIM CURIATI	X		
24	HANNA GHARIB	X			52	TONINHO PAIVA	X		
25	HENRIQUE PACHECO		X		53	VICENTE CÂNDIDO		X	
26	ÍTALO CARDOSO		X		54	VICENTE VISCOME	X		
27	CARLOS TAKAHASHI	X			55	WADIH MUTRAN	X		
28	JOOJI HATO	X							

16 — 34 — 18

Votaram "SIM" : 34 **Srs Vereadores**

Votaram "NÃO" : 18 **Srs Vereadores**

ABSTIVERAM-SE: — **Srs Vereadores**

VISTO:

SECRETÁRIO

COPIADO NA SESSÃO
Fls.
22 MAI 1997

Folha n.o 115 do proc.
n.º 246 de 1997

DÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	morg.	17a.S.Extra.	26.5.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

- PL 246/97, do Executivo, que dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil. Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Folha n.o 116 do proc.
n.º 246 do 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
24	4	dagmar	17 extra	26 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Bancada do PSDB. O Sr. Secretário procederá a chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

Folha n.º 117 do proc.
nº 246 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO 02 AO PL 246/97

"Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica , o Município aplicará, até 31 de dezembro de 1997, R$ 327.101.151,00 (trezentos e vinte e sete milhões, cento e um mil e cento e cinqüenta e um reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita na remuneração dos Profissionais da Educação Municipal (70%), ou seja, R$ 228.970.805,00 (duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e cinco reais) e na capacitação profissional desses mesmos funcionários (30%), ou seja, R$ 98.130.346,00.

§ 2º - A Secretaria das Finanças terá 30 (trinta) dias após o término de cada 3 (três) meses, para enviar à Câmara Municipal o demonstrativo dos gastos na Educação na forma prevista na lei (detalhadamente), separando os gastos objeto desta lei.

COPIADO NA SESSÃO - DE 26 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

Folha n.º 118 do proc.
n.º 246 de 1997

§ 3º - Haverá um Conselho composto por representantes do Executivo e dos Sindicatos e Associações dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1997

Bancada do PSDB

BANCADA DO PSDB
ANA MARIA QUADROS
Líder da Bancada

Folha n.o 119 do proc.
n.º 246 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo se justifica pela necessidade de dotar a área da Educação de profissionais motivados e capacitados para desenvolver suas atividades.

Além disso, a aplicação desses recursos visa corrigir distorções pela não aplicação de R$ 327.101.151,00 nos exercícios de 1995 e 1996, valor este que deverá ser aplicado em 1997.

Folha n.º 120 do proc. n.º 246 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº246/97.

COPIADO NA SESSÃO - DE - 25 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

O Substitutivo apresentado pela Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira traz inovações que não comprometem os requisitos jurídicos da propositura. Assim somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as alterações aduzidas na peça sob análise são salutares, uma vez que aperfeiçoam o conteúdo original proposto. Assim, nós, membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, somos favoráveis à propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

WADIH MAHELENA (contrário)
TATTO
NOMURA
MENTOR

CURIATI
MAELI
BRUNO ESTIMA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COSME (contrário)
PIERRE
JOOJI (contrário)
COLASUONO

CONTRÁRIO - IZAR
ANA QUADROS
ITALO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DITO SAUM (contrário)
LÍDIA
ZÉ EDUARDO
ZÉ ÍNDIO (contrário)
VISCOME

HANNA (contrário)
NATALÍCIO
DALTON
HENRIQUE P.

Folha n.o 121 do proc.
n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
24	5	dagmar	17 extra	26 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Responderam "sim" quinze Srs. Vereadores; e"não" trinta e quatro Srs. Vereadores. Está rejeitado.

A votos o Substitutivo da Bancada do PT. O Sr. Secretário procederá a chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que votaram "sim"os Srs.

PSDB

Folha nº 12.2 do proc. nº 246 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. Nº 246/97."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

17ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE maio DE 19 97

Substº do P.S.D.B.

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO	—	—		29	JORGE TABA		X	
2	ALBERTO HIAR	—	—		30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
4	AMORIM		X		32	JOSÉ IZAR		X	
5	ANA MARIA QUADROS	X			33	JOSÉ MENTOR	X		
6	ANA MARTINS	X			34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
7	ALAN LOPES		X		35	LÍDIA CORREA	—	—	
8	ARMANDO MELLÃO		X		36	LUIZ PASCHOAL		X	
9	ARSELINO TATTO	X			37	MAELI VERGNIANO		X	
10	AURÉLIO NOMURA	X			38	MARIA HELENA		X	
11	BRASIL VITA		X		39	MARIO DIAS		X	
12	BRUNO FÉDER		X		40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	CARLOS NEDER	X			41	MILTON LEITE		X	
14	CELSO CARDOSO		X		42	MOHAMAD SAID MOURAD		X	
15	COSME LOPES		X		43	NATALÍCIO BEZERRA		X	
16	DALTON SILVANO	X			44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO	X			45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	—	—	
18	DITO SALIM		X		46	OSVALDO ENÉAS		X	
19	DOMINGOS DISSEI		X		47	PAULO FRANGE		X	
20	EDIVALDO ESTIMA		X		48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
21	EMÍLIO MENEGHINI		X		49	PIERRE DE FREITAS	X		
22	GILSON BARRETO	X			50	ROBERTO TRÍPOLI	X		
23	GOULART		X		51	SALIM CURIATI		X	
24	HANNA GHARIB		X		52	TONINHO PAIVA		X	
25	HENRIQUE PACHECO	—	—		53	VICENTE CÂNDIDO	X		
26	ÍTALO CARDOSO	X			54	VICENTE VISCOME		X	
27	CARLOS TAKAHASHI		X		55	WADIH MUTRAN		X	
28	JOOJI HATO		X						

15

Votaram "SIM": 15 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 34 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

COPIADO NA SESSÃO - DE - 23 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

Folha n.o 123 do proc.
n.º 246 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
24	5	dagmar	17 extra	26 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Responderam "sim" quinze Srs. Vereadores; e"não" trinta e quatro Srs. Vereadores. Está rejeitado.

A votos o Substitutivo da Bancada do PT. O Sr. Secretário procederá a chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que votaram "sim"os Srs.

Folha n.º 124 do proc. n.º 246 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 246/97

Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

COPIADO NA SESSÃO - DE - 21 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

A Câmara Municipal de São Paulo

Decreta:

Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica, o Município aplicará até 31 de dezembro de 1997, R$ 280.729.940,00 (duzentos e oitenta milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 1º - Eventuais diferenças entre a quantia acima e a exigência do artigo 208 da Lei Orgânica deverão ser aplicadas, também, até 31 de dezembro de 1997.

§ 2º - A aplicação adicional será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da publicação desta lei, e até dezembro de 1997.

§ 3º - O Município poderá antecipar parcelas de aplicação adicional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha n.o 125 do proc.
n.º 346 de 1997

JUSTIFICATIVA

O Executivo confessa que nos anos de 1995 e 1996 não cumpriu o disposto no artigo 208 da Lei Orgânica.

Para solucionar a questão propõe que, além da aplicação obrigatória prevista no mencionado artigo 208 – 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência - o Município destine recursos para a educação não aplicados em 95/96, até o ano 2000.

Ora, os recursos que deveriam ter sido aplicados em 95/96 por exigência da Lei orgânica não devem ter sua destinação protelada, mas devem ser aplicados o quanto antes, ainda este ano.

Folha n.º 126 do proc.
n.º 246 do 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº246/97.

Rejeitado 26/05/97

O Substitutivo apresentado pela bancada do Partido dos Trabalhadores traz inovações que não comprometem os requisitos jurídicos da propositura. Assim somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as alterações aduzidas na peça sob análise são salutares, uma vez que aperfeiçoam o conteúdo original proposto. Assim, nós, membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, somos favoráveis à propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MUTRAN
Mª HELENA
BRUNO FEDE
TATTO

NOMURA
MENTOR
CURIATI
ESTIMA
MAECIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COSME
PIERRE
COLASJONNO
JOOJI

IZAR
ANA QUADROS
ITALO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DITO SALUM
U'DIA
ZÉ ÍNDIO
VISCOME
IHANNA

ZÉ EDUARDO
NATALÍCIO
HENRIQUE P.
DALTON SILVANO

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
25 MAI 1997
TAQUIGRAFIA

Folha n.º 127 do proc.
n.º 246 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
24	6	dagmar	17 extra	26 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Responderam "sim" dezessete Srs. Vereadores; e "não" trinta e quatro Srs. Vereadores. Está rejeitado.

A votos o Projeto Original. O Sr. Secretário procederá a chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

(o sr pres mont)

PT

Folha n.º 128 do proc. nº 246 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PPB Nº 246/97"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

17ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE maio DE 1997

Subst. do P.T

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	JORGE TABA		X	
2	ALBERTO HIAR				30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
4	AMORIM		X		32	JOSÉ IZAR		X	
5	ANA MARIA QUADROS	X			33	JOSÉ MENTOR	X		
6	ANA MARTINS	X			34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
7	ALAN LOPES		X		35	LÍDIA CORREA			
8	ARMANDO MELLÃO		X		36	LUIZ PASCHOAL		X	
9	ARSELINO TATTO	X			37	MAELI VERGNIANO		X	
10	AURÉLIO NOMURA	X			38	MARIA HELENA		X	
11	BRASIL VITA		X		39	MARIO DIAS		X	
12	BRUNO FÉDER		X		40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	CARLOS NEDER	X			41	MILTON LEITE		X	
14	CELSO CARDOSO		X		42	MOHAMAD SAID MOURAD		X	
15	COSME LOPES		X		43	NATALÍCIO BEZERRA		X	
16	DALTON SILVANO	X			44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO	X			45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA			
18	DITO SALIM		X		46	OSVALDO ENÉAS		X	
19	DOMINGOS DISSEI		X		47	PAULO FRANGE		X	
20	EDIVALDO ESTIMA		X		48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
21	EMÍLIO MENEGHINI		X		49	PIERRE DE FREITAS	X		
22	GILSON BARRETO	X			50	ROBERTO TRÍPOLI	X		
23	GOULART		X		51	SALIM CURIATI		X	
24	HANNA GHARIB		X		52	TONINHO PAIVA		X	
25	HENRIQUE PACHECO	X			53	VICENTE CÂNDIDO	X		
26	ÍTALO CARDOSO	X			54	VICENTE VISCOME		X	
27	CARLOS TAKAHASHI		X		55	WADIH MUTRAN		X	
28	JOOJI HATO		X						

17

VISTO:

Votaram "SIM": 17 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 34 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

SECRETÁRIO

COPIADO NA SESSÃO - DE - 26 MAI 1997 TAQUIGRAFIA

Folha n.º 129 do proc.
n.º 276 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
24	6	dagmar	17 extra	26 5 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo PPB) - Responderam "sim" dezessete Srs. Vereadores; e "não" trinta e quatro Srs. Vereadores. Está rejeitado.

A votos o Projeto Original. O Sr. Secretário procederá a chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Nelo Rodolfo, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

(o sr pres mont)

Folha nº 130 do proc.
nº 246 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
25	1	Monteiro	17 ext.	26.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Votaram "sim" 34 Srs. Vereadores e "não" 17 Srs. Vereadores. Está aprovado. Vai à sanção.

Vamos passar ao item seguinte.

Folha n.º 131 do proc.
nº 246 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. Nº 246/97"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

17ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE Maio DE 1997

Projeto de Lei.

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO		X		29	JORGE TABA	X		
2	ALBERTO HIAR	—	—	—	30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO		X	
3	ALDAIZA SPOSATI		X		31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	AMORIM	X			32	JOSÉ IZAR	X		
5	ANA MARIA QUADROS		X		33	JOSÉ MENTOR		X	
6	ANA MARTINS		X		34	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7	ALAN LOPES	X			35	LÍDIA CORREA	—	—	—
8	ARMANDO MELLÃO	X			36	LUIZ PASCHOAL	X		
9	ARSELINO TATTO		X		37	MAELI VERGNIANO	X		
10	AURÉLIO NOMURA		X		38	MARIA HELENA	X		
11	BRASIL VITA	X			39	MARIO DIAS	X		
12	BRUNO FÉDER	X			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	CARLOS NEDER		X		41	MILTON LEITE	X		
14	CELSO CARDOSO	X			42	MOHAMAD SAID MOURAD	X		
15	COSME LOPES	X			43	NATALÍCIO BEZERRA	X		
16	DALTON SILVANO		X		44	NELO RODOLFO			
17	DEVANIR RIBEIRO		X		45	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	—	—	—
18	DITO SALIM	X			46	OSVALDO ENÉAS	X		
19	DOMINGOS DISSEI	X			47	PAULO FRANGE	X		
20	EDIVALDO ESTIMA	X			48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
21	EMÍLIO MENEGHINI	X			49	PIERRE DE FREITAS		X	
22	GILSON BARRETO		X		50	ROBERTO TRÍPOLI		X	
23	GOULART	X			51	SALIM CURIATI	X		
24	HANNA GHARIB	X			52	TONINHO PAIVA	X		
25	HENRIQUE PACHECO		X		53	VICENTE CÂNDIDO		X	
26	ÍTALO CARDOSO		X		54	VICENTE VISCOME	X		
27	CARLOS TAKAHASHI	X			55	WADIH MUTRAN	X		
28	JOOJI HATO	X							

Votaram "SIM" : 34 Srs Vereadores

Votaram "NÃO" : 17 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: ____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
26 MAI 1997
TAQUIGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 132

do processo nº 246 de 19 97 27/05/97 (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 17ª Sessão Extraordinária de 26 de Maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

27.05.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
29/05/97
15:45 h

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

26/05/97

MARGARIDA [illegible] DA SILVA
Chefe de [illegible] Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

26/05/97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE ~ juntado 5 nesta data, — documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 nº 133 à 137

Em 28/05/97

(a) KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 133 do proc
Nº 246 de 1997
O funcionário

São Paulo, 26 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0314/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara na sessão de 26 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 246/97, de autoria desse Executivo - dispondo sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0314/1997

Folha n.º 134 do proc
Nº 246 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

--------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 26 DE MAIO DE 1997. Cópia extraída de fls. 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 246/97). Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica, o Município aplicará, até 31 de dezembro de 2000, R$ 280.729.940,00 (duzentos e oitenta milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil. § 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da publicação desta lei e até dezembro de 2000. § 2º - O Município poderá antecipar parcelas da aplicação adicional. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 26 de maio de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro e Documentos Legislativos, MARGARETH NUNES DA SILVA Chefe ... Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretor Técnico de Depto. DT. 7 Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Antonio Goulart, Carlos A. Pletz Neder.

Folha n.º 135 do proc
Nº 246 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.340 DE 27 DE MAIO DE 1997.

Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 26 de maio de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica, o Município aplicará, até 31 de dezembro de 2000, R$ 280.729.940,00 (duzentos e oitenta milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da publicação desta lei e até dezembro de 2000.

§ 2º - O Município poderá antecipar parcelas da aplicação adicional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de maio de 1997.

O Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.: 136
N.: 246 de 1997
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 26 de maio de 1997.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **314** , de **26/05/97** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **246/97** , de autoria **do Executivo.**

Anexo:

Recebi
27/05/97
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº # 137 F

do processo nº 246 de 19 97 28/05/97 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 12.340 , DE 27 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de de de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica, o Município aplicará, até 31 de dezembro de 2000, R$ 280.729.940,00 (duzentos e oitenta milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da publicação desta lei e até dezembro de 2000.

§ 2º - O Município poderá antecipar parcelas da aplicação adicional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no Jornal
da 28/05/97
página 01 coluna 02
Conferido:

AO

DT. 94 - Arquivo

Para as devidas providências.

28/05/92

MARGARETA NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Fasc. encerrado c/ # 137 fls.

Arquivo em 09-6-97

O Func.º

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0246/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0246/1997 DE 02/03/97

PROMOVENTE: EXECUTIVO CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.L.: 0021/1997

E M E N T A:

Dispoe sobre aplicaçao de recursos no desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educaçao Infantil, e da outras Providencias.

O B S E R V A C O E S:

ARQUIVADO EM 09/6/97

REGINA APARECIDA [illegible]

CHEFE DE [illegible]

0213/

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 246 de 1997

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 01 de abril de 1997

Ofício A. T. L. n.º 021/97

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 01/04/97
às 17:35 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(E(M) justificativa ... rubri
... sob n.º 207 ... ação sob
08/04/04/97 a (

Folha n.º 02
n.º 246 de 97
1

01 - PL

PROJETO DE LEI 01-0246/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 02 ABR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

SECRETARIA DA COMISSÃO
02 ABR 1997
DT. 10

Art. 1º - Além da aplicação prevista no artigo 208 da Lei Orgânica, o Município aplicará, até 31 de dezembro de 2000, R$ 280.729.940,00 (duzentos e oitenta milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) referentes às compensações dos exercícios de 1995 e 1996, previstas na Lei Federal

Folha nº 03 do proc.
nº 246 de 19 97.2

nº 7.348, de 24 de julho de 1985, no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

@ 1º - A aplicação adicional de que trata o "caput" deste artigo será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da publicação desta lei e até dezembro de 2000.

@ 2º - O Município poderá antecipar parcelas da aplicação adicional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/fsc

Folha nº 04 do proc.
nº 046 de 19 97

1

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Através do presente projeto de lei visa o Executivo obter a competente autorização legislativa para que possa aplicar, até 31 de dezembro de 2000, os valores referentes à compensação dos recursos destinados ao ensino, nos exercícios de 1995 e 1996.

Com o advento do real, que gerou a estabilização da moeda e, portanto, em consonância com o Governo Federal, o Executivo se viu obrigado a desvincular o reajuste do funcionalismo municipal do aumento da receita, matéria objeto da Lei municipal nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995.

Até 1994, o Executivo conseguiu o percentual obrigatório previsto na Lei Orgânica do Município, uma vez que os reflexos do aumento das receitas eram transferidos automaticamente para o reajute do funcionalismo. Isto é explicado pelo fato do item 3111 - pessoal - ser o gasto mais significativo da Secretaria Municipal de Educação, tendo representado até 87% do total do órgão e também 11,5% do total das Receitas Correntes (atingindo, até, 12,4% e 12,8% em 1992 e 1993, respectivamente).

A partir de 1995, entretanto, passou

Folha nº 05 do proc.
nº 246 de 19 97

a haver um descompasso entre os aumentos de Receita e os gastos com pessoal - inclusive o do ensino -, levando esta Municipalidade a dificuldades extremas para o cumprimento do disposto no artigo 208 da Lei Orgânica do Município nos últimos dois exercícios.

Para solucionar definitivamente a questão, a presente medida propõe que, além da aplicação obrigatória prevista no mencionado artigo 208 - da ordem de 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências - o Município destinará recursos no valor de R$ 280.729.940,00 ao desenvolvimento do ensino fudamental e da educação infantil.

A aplicação adicional será feita mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, até 31 de dezembro de 2000, iniciando-se no mês seguinte ao da publicação da presente lei, facultada, ao Município, a antecipação de parcelas.

Pelo relevante interesse público de que se reveste a medida, essa Egrégia Câmara certamente a acolherá, aprovando-a celeremente.

SPF/fsc

Folha n.º 06
n.º 246 97

LEI N. 7.348 — DE 24 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre a execução do § 4.º, do artigo 176, da Constituição Federal, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Anualmente, a União aplicará nunca menos de 13% (treze por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e no desenvolvimento do ensino (§ 4.º, do artigo 176, da Constituição Federal).

Art. 2.º Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos no § 4.º, do artigo 176, da Constituição Federal, visam a assegurar preferencialmente o cumprimento do preceito da escolarização obrigatória e garantir:

a) as mais amplas oportunidades educacionais, proporcionando-se a todos o acesso à escola e a permanência nos estudos;

b) a melhoria crescente da qualidade do ensino;

c) o desenvolvimento da pesquisa educacional;

d) o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

e) o progresso quantitativo e qualitativo dos serviços de educação;

f) o estímulo à educação e à justa distribuição de seus benefícios.

Art. 3.º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aplicar, no ensino de 1.º Grau, crescentes percentuais de participação nos recursos de que trata o "caput" do artigo anterior.

Art. 4.º Os recursos mencionados no artigo 1.º desta Lei originar-se-ão:

a) na União, da receita de impostos que venha a arrecadar;

b) nos Estados e no Distrito Federal, da receita de impostos que venham a arrecadar, assim como da que lhes seja transferida pela União, por força de mandamento constitucional;

c) nos Municípios, da receita de impostos que venham a arrecadar, assim como da que lhes seja transferida pela União e pelos Estados, por força dos respectivos mandamentos constitucionais.

§ 1.º Para os fins previstos neste artigo, excluir-se-ão das receitas arrecadadas pela União e pelos Estados e do cálculo dos respectivos percentuais de aplicação as parcelas dos recursos que hajam transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por força das disposições constitucionais.

§ 2.º Considerar-se-ão excluídas das receitas de impostos mencionados no "caput" deste artigo:

a) as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos;

b) as entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros, quando relativas à receita de impostos.

§ 3.º Para fixação dos valores correspondentes aos mínimos estabelecidos no artigo 1.º desta Lei, considerar-se-á a receita estimada na Lei do Orçamento Anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4.º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas no último trimestre do exercício e, ainda havendo ao seu término diferença, esta será compensada no exercício seguinte.

Art. 5.º Para efeito do cumprimento do preceito estabelecido no § 4.º, do artigo 176, da Constituição Federal, não serão computadas as aplicações de receitas oriundas de contribuições ou tributos que não sejam propriamente ditos, especialmente as referentes ao Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL e ao salário-educação.

Folha nº 07
nº 046 97

Art. 6.º Os recursos previstos no "caput", do artigo 1.º desta Lei, destinar-se-ão ao ensino de todos os graus regular ou ministrado pela via supletiva amplamente considerada, aí incluídas a educação pré-escolar, a educação de excepcionais e a pós-graduação.

§ 1.º Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino todas as que se façam, dentro ou fora das instituições de ensino, com vista ao disposto neste artigo, desde que as correspondentes atividades estejam abrangidas na legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sejam supervisionadas pelos competentes sistemas de ensino ou ainda as que:

a) resultem da manutenção dos colégios militares de 1.º e 2.º Graus;

b) resultem em bens ou serviços que se integrem nas programações de ensino;

c) consistam em levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, levados a efeito pelas instituições de ensino ou por outros órgãos e entidades, desde que visem precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão racional do ensino;

d) correspondam à amortização e ao custeio de operações de crédito destinados ao financiamento de programações de ensino, nos termos do corpo deste parágrafo e sua alínea "b";

e) importem em concessão de bolsas de estudo;

f) assumam a forma de atividades-meio de estabelecimento de normas, gestão, supervisão, controle, fiscalização e outras, necessárias ao regular funcionamento dos sistemas de ensino;

g) decorram da manutenção de pessoal inativo, estatutário, originário das instituições de ensino, em razão de aposentadoria.

§ 2.º Não se consideram despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino:

a) as efetuadas com pesquisa quando não vinculada esta ao ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão racional do ensino;

b) as que se traduzam em subvenções a instituições privadas, de caráter assistencial ou cultural;

c) as que se destinem à formação específica de quadros para a Administração Pública, sejam civis, militares ou diplomáticos.

Art. 7.º Os órgãos e entidades integrantes dos sistemas de planejamento e orçamento detalharão seus programas de trabalho, de modo que as ações, definidas nesta Lei como de manutenção e desenvolvimento do ensino, sejam identificadas em seus aspectos operacionais, a níveis de subprojeto e subatividade orçamentários, para efeitos de consideração nas fases da elaboração e execução do orçamento.

Art. 8.º Os órgãos centrais dos sistemas de planejamento e orçamento e de administração financeira, contabilidade e auditoria, em suas áreas de atuação, estabelecerão mecanismos e meios de gerenciar, controlar e apurar os resultados que visem a dar cumprimento às determinações expressas nesta Lei.

Art. 9.º A prestação de assistência técnica e financeira, prevista no § 1.º, do artigo 177, da Constituição Federal, ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados e pelo Distrito Federal no disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 10. No 1.º (primeiro) ano da aplicação desta Lei, deverão a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por seu Poder Executivo, ajustar os respectivos orçamentos às normas aqui fixadas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República.
Marco Maciel.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 246 de 19 97 04 04 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Lei Federal 7.348/85

-Lei 11.722/95

em 04/04/97.

FÁTIMA [illegible] MOTTI

À Com. de Const. e Justiça

04/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/04/97 às 15:00 hs.

ao Nobre Vereador Bruno Feder
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de Abril de 19 97

Presidente

Apensar ao processo respectivo
20/05

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....